BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVI – N.º 34 SÁBADO, 22 DE MAIO DE 1971 BRASÍLIA – DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, **Petrônio Portella**, Presidente, nos têrmos do item 29 do art. 52 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 11, DE 1971

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre a realizar, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A., operação de crédito externo, equivalente, em moeda estrangeira, a Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), destinada à realização do Programa de obras relacionadas com o Plano-Diretor da Cidade.

Art. 1.º — É a Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre autorizada a realizar, com o aval do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A., operação de crédito externo com **The Merban Corporation — New York**, Estados Unidos da América do Norte, destinada a financiar o Programa de Obras relacionadas com o Plano-Diretor da Cidade.

Art 2.º — O valor da operação a que se refere o art. 1.º é o equivalente em moeda estrangeira a Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), a ser pago no prazo de 5 (cinco) anos, com 2 (dois) anos de carência, à taxa de juros, despesas e comissões admitidas pelo Banco Central para registro dos financiamentos da espécie, obtidos no exterior.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente

ATA DA 38.ª SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDENBERG

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — José Lindoso — José Esteves — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcantâra — Duarte Filho — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Benjamin Farah — Danton Jobim — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafo de Decreto Legislativo:

— **N.º 92/71** (n.º 121/71, na origem), de 20 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 19, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.151, de 4-2-71;

— **N.º 93/71** (n.º 122/71, na origem), de 20 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 18, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.149, de 28-1-71;

— **N.º 94/71** (n.º 123/71, na origem), de 20 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 17, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.144, de 31-12-70;

— **N.º 95/71** (n.º 124/71, na origem), de 20 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 16, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.150, de 3-2-71;

— **N.º 96/71** (n.º 125/71, na origem), de 20 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 15, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.147, de 13-1-71;

— **N.º 97/71** (n.º 126/71, na origem), de 20 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 14, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.146, de 31-12-70;

— **N.º 98/71** (n.º 127/71, na origem), de 20 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 13, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.140, de 30-12-70;

— **N.º 99/71** (n.º 128/71, na origem), de 20 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 12, de 1971, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.139, de 21-12-70.

PARECERES

PARECER N.º 57, de 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1971, que dispõe sôbre reajustamento das aposentadorias e pensões, no INPS, e dá outras providências.

Relator: Sr. Heitor Dias.

A iniciativa do Projeto tem inspiração de cunho nitidamente social. Co-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:		Via Aérea:	
Semestre	Cr$ 20,00	Semestre	Cr$ 40,00
Ano	Cr$ 40,00	Ano	Cr$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

mungamos do mesmo sentimento do autor do Projeto, por entendermos que o salário básico, fixado pelo Executivo com fundamento nos dados que lhe fornecem seus órgãos técnicos, é, em verdade, o **mínimo** indispensável à subsistência de qualquer pessoa. E todos sabem que, de fato, ninguém se basta com êsse salário tão reduzidamente fixado, embora se compreenda que a providência do Govêrno, no particular, é ditada por fatôres que se sobrepõem à sua vontade, por isso que vinculados a elementos diretamente subordinados à economia nacional e que, na fase atual do País, estão marcados pelos terríveis efeitos de inflação que, embora grandemente reduzidos pela ação do Govêrno revolucionário, ainda não foram extintos.

Infelizmente, porém, não podemos subscrever o Projeto em causa, por se nos afigurar fulminado de inconstitucionalidade em face do que dispõe o parágrafo único do art. 165 da Constituição Federal em vigor, **in verbis**:

"Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, **majorada** ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total". (O grifo é nosso)

E o projeto, como se depreende do enunciado no art. 1.º, majora e cria despesas, e em nenhum de seus dispositivos indica a receita para "custeio total" das despesas decorrentes.

Pela inconstitucionalidade do Projeto. É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **José Sarney** — **Antônio Carlos** — **Helvídio Nunes** — **Nelson Carneiro** — **Accioly Filho.**

PARECER
N.º 58, de 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1971, que acrescenta parágrafo ao artigo 53 do Código Nacional de Trânsito.

Relator: Sr. Nelson Carneiro.

RELATÓRIO

O diligente Senador Benedito Ferreira, preocupado com o comércio ilegal de carros roubados, propõe a inclusão de um parágrafo ao art. 53 do Código Nacional de Trânsito, nesses têrmos:

"Não será expedido certificado de registro de nenhum veículo automotor usado se não fôr exibido exemplar de jornal oficial que publicou declaração relativa à venda, que mencionará obrigatòriamente todos os característicos do veículo, bem como os nomes do vendedor e do comprador."

Atualmente, do ato translativo de veículo automotor, reboque, carretas e similares, "será dada ciência à repartição de trânsito expedidora do Certificado de registro anterior" (parágrafo único do art. 53).

É o relatório.

PARECER

Compreendo os altos propósitos da proposição, de flagrante **constitucionalidade**. Tudo não obstante, ao examinar-lhe a **juridicidade**, meu voto é, salvo melhor juízo, por sua rejeição. Somos um País de mais de oito milhões de quilômetros quadrados, e venda e compra de carros usados ocorrem tanto nas capitais quanto nas mais remotas cidades do interior. O projeto cria dificuldades às transações lícitas, que são quase tôdas, com a louvável preocupação de evitar as fraudulentas, que as leis punem rigorosamente, a todos os que delas participam, seja vendendo o que não é

seu, seja comprando o que sabe adquirido criminosamente. A exigência agora pretendida, difícil, demorada e custosa nas operações efetuadas nas cidades onde existe jornal oficial, se tornaria pràticamente impossível na grande maioria dos municípios do interior brasileiro, além de atrasar as transações lícitas, que, em regra, são ocasionais e reclamam pronta decisão. Não há meio de evitar a fraude, tôda a fraude, por mais que, para impedi-la, se modifiquem, a cada dia, os dispositivos legais. O projeto, ao regular a compra e venda de veículos automotores, vai além do que se exige para a compra e venda de imóveis, possível como é também a falsificação das certidões de Registro de Imóveis.

Também móveis existem (quadros, jóias etc.) de valor superior aos dos veículos motorizados, que podem ser comprados e vendidos até sem as cautelas exigidas pelo Código Nacional de Trânsito.

Ao opinar pela **injuridicidade** do Projeto do ilustre Senador Benedito Ferreira, não visamos a interromper seu curso normal nesta Casa, onde, antes de subir à apreciação do Plenário, deverá ser examinado pela douta Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, a que foi igualmente distribuído, salvo se o contrário decidir o Plenário (art. 279 do Regimento Interno).

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **José Lindoso** — **Antônio Carlos** — **Emival Caiado** — **José Sarney** — **Accioly Filho.**

PARECER
N.º 59, DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 20, de 1971, que inclui os preconceitos de sexo e crença religiosa entre as contravenções penais mencionadas na Lei número 1.390, de 3 de julho de 1951, e modifica o sistema de multas previsto no diploma.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

RELATÓRIO

O Senador Vasconcelos Torres oferece à consideração desta Casa o Projeto de Lei n.º 20/71, visando a incluir "os preconceitos de sexo e crença religiosa entre as contravenções penais mencionadas na Lei n.º 1.390, de 3-7-51, e modifica o sistema de multas previsto no referido diploma". Amplia assim a proposição em exame os limites da incidência da Lei Afonso Arinos, com [illegible] objetivos.

Depois de proclamar os benefícios da Lei em vigor, o Senhor Vasconcelos Torres arrola os dois motivos que estavam a justificar "sua urgente reformulação": — "Em primeiro lugar, para ampliar o âmbito de sua ação, incluindo entre as contravenções a que se refere, os atos inspirados por preconceitos de sexo ou de crença religiosa. Em segundo lugar, o sistema de multas fixadas em valôres numéricos que a Lei adota apresenta o grave inconveniente — que os fatos confirmaram — de uma total desatualização dos valôres indicados. Em país de moeda instável, como é o nosso, tôdas as multas devem ser estabelecidas em têrmos de salário-mínimo. É, aliás, agora, a prática usual".

Entende o ilustre representante fluminense que a inclusão do preconceito de crença religiosa "a ninguém prejudicará", em virtude da ausência de discriminação. Tudo não obstante, pensa que "essa inclusão se impõe, para que funcione como instrumento educativo das novas gerações".

Mas, no que toca ao preconceito de sexo, diversa seria a situação. O Senador Vasconcelos Torres não o crê apenas "preventivo ou decorativo". Seu objetivo declarado, nesse particular, é precipuamente o de evitar que a Academia Brasileira de Letras continue a impedir, por fôrça de dispositivo regimental, a inscrição de candidatos do sexo feminino. E, com êsse propósito, assim redigiu S. Exa. o art. 9.º do Projeto:

> "**Art. 9.º** — Institutos, academias e associações de fins culturais, recreativos, previdenciários, assistenciais ou classistas, não poderão registrar estatutos em que existam disposições explícitas ou dúbias que possam fundamentar discriminações relacionadas com preconceito de raça, de côr, de sexo ou de crença religiosa.
>
> § 1.º — As entidades das categorias referidas neste artigo, cujos estatutos contiverem disposições que sirvam de motivo ou de pretexto para as discriminações em questão, terão de adaptar os ditos estatutos às exigências da presente Lei, no prazo máximo de noventa dias, a partir de sua promulgação.
>
> § 2.º — A não-observância ao que está determinado no parágrafo anterior acarretará para as entidades que incorrerem na omissão a imediata suspensão de tôdas as regalias de que gozem por efeito de disposições legais, inclusive o recebimento de auxílios e subvenções dos cofres públicos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas nesta Lei."

É o Relatório.

PARECER

A Emenda Constitucional n.º 1 dispõe, a êsse respeito:

> "**Art. 153, § 1.º** — Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicção política. Será punido pela lei o preconceito de raça".
>
> **Art. 153 § 5.º** — É plena a liberdade de consciência e fica assegurado aos crentes o exercício dos cultos religiosos, que não contrariem a ordem pública e os bons costumes.
>
> **Art. 153 § 6.º** — Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, ninguém será privado de qualquer dos seus direitos, salvo se o invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta, caso em que a Lei poderá determinar a perda dos direitos incompatíveis com a escusa de consciência.
>
> **Art. 153 § 7.º** — Sem caráter de obrigatoriedade, será prestada por brasileiros, nos têrmos da Lei, assistência religiosa às Fôrças Armadas e auxiliares, e, nos estabelecimentos de internação coletiva, aos interessados que a solicitarem, diretamente ou por intermédio de seus representantes legais.
>
> **Art. 165** — A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos têrmos da lei, visem à melhoria de sua condição social:
>
> .....
>
> .....
>
> **III** — Proibição de diferença de salários e de critério de admissões

por motivo de sexo, côr e estado civil;"

Êsse último texto, que por minha iniciativa já figurava na Constituição de 1967, foi regulamentado pela Lei n.º 5.483, de 9 de julho de 1968, e que assim dispõe em seu art. 1.º:

"São nulas as disposições e providências que, direta ou indiretamente, criem discriminações entre brasileiros de ambos os sexos, para, o provimento de cargos sujeitos à seleção, assim nas emprêsas privadas, como nos quadros do funcionalismo público federal, estadual ou municipal, do serviço autárquico, de sociedades de economia mista e de emprêsas concessionárias do serviço público.

Parágrafo único — Incorrerá na pena de prisão simples de três meses a um ano e multa de ..... Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) a .... Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) quem, de qualquer forma, obstar ou tentar obstar o cumprimento da presente Lei."

Não encontramos, assim, qualquer eiva de **inconstitucionalidade** na proposição. Somos, aliás, dos que sempre entenderam e sustentaram que a missão do Legislativo não pode ser tão rigorosa quanto a do Judiciário na apreciação da constitucionalidade dos projetos. A nosso ver, sòmente quando clara a infração, inequívoca, indiscutível, é que nos cumpre interromper o curso das proposições. Sempre nos temos insurgido contra os catadores de inconstitucionalidades, que as descobrem por artifícios de interpretação e até pela pesquisa subjetiva das intenções do proponente. Ainda que o texto do art. 153, § 1.º, só se refira à punição, pela lei, do preconceito de raça, fora de dúvida é que impede, perante a lei, qualquer discriminação por fôrça de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. E o n.º III do art. 165 estende essa proibição ao estado civil, quando se tratar de salários e critérios de admissões.

Cumpre-nos, já agora, examinar o mérito da proposição. O art. 1.º repete, ampliando, o art. 1.º da Lei Afonso Arinos, para, no § 1.º, restringir o campo de sua aplicação, antes que as organizações religiosas, de um e de outro sexo, fôssem alcançadas pela sanção penal.

O art. 2.º do projeto é a repetição do art. 2.º da Lei Afonso Arinos, acrescentando apenas as expressões "ou de crença religiosa". Já aí o autor não se referiu ao preconceito de sexo, que seria confessadamente a causa preponderante de sua iniciativa. E, por motivo de crença religiosa, não se tem, felizmente, notícia de qualquer recusa de hospedagem em hotel, pensão ou estabelecimento da mesma finalidade. A prova do estado civil é que raros hospedeiros desatentos à realidade nacional ainda exigem, por vêzes, aos casais que pretendem alojamento por dias ou semanas. Mas a multiplicação crescente dos casais constituídos exclusivamente à sombra do amor, mas de estabilidade provada no decorrer dos anos, está acabando, em todo o País, com essa estranha exigência, com que, aliás, não se preocupa o projeto, e que, por tão excepcional nos dias que correm, já não justifica o oferecimento de qualquer emenda. Até mesmo as proclamadas "pensões familiares" espalhadas pelo interior e pelas capitais, vão entendendo a família, neste País sem divórcio, como a união livre de homem e mulher, como se casados fôssem. Mas êsse problema, que outrora justificou oferecêssemos projeto à apreciação da Câmara dos Deputados, não tem hoje, decorridos tantos anos, qualquer significação maior.

O projeto em exame, tal como nobremente confessa seu ilustre autor, amplia, em seu art. 3.º, o texto da Lei Afonso Arinos, para incluir os preconceitos de sexo e de crença religiosa entre as contravenções penais dos que recusam, por motivo de raça ou de côr, a venda de mercadorias em lojas de qualquer gênero, ou atender clientes em restaurantes, bares, confeitarias e locais semelhantes, abertos ao público, onde se sirvam alimentos, bebidas, refrigerantes e guloseimas.

A ampliação parece-nos desnecessária. O legislador não deve imaginar hipóteses que não ocorrem, mas tentar disciplinar os fatos sociais, políticos, econômicos etc., que se desenrolam em seu derredor. Por motivo de crença religiosa ou de sexo ninguém, no Brasil, **foi proibido** de freqüentar tais estabelecimentos "abertos ao público". E todo vendedor sabe que os piores fregueses são os homens desacompanhados. Alguns clubes fechados, aqui e em todo o mundo, inclusive na liberal Inglaterra, resguardam a hora do almôço ou do jantar aos sócios do sexo masculino, ou do feminino, mas por motivos que não configuram preconceito contra um ou outro sexo. E nem a êsses o texto proposto alcançaria, eis que não estão "abertos ao público", mas apenas a seu quadro social.

O art. 4.º da Lei Afonso Arinos inclui entre as contravenções penais:

"Recusar entrada em estabelecimento público, de diversões ou esporte, bem como em salões de barbearias ou cabeleireiros, por preconceito de raça ou de côr."

O projeto, em seu art. 4.º, inclui os preconceitos de sexo ou de crença religiosa, mas ressalva, em seu parágrafo único, que, relativamente ao sexo, "não ocorre contravenção quando se tratar de salões de barbearias ou cabeleireiros".

Não há, assim, porque modificar desnecessàriamente o texto legal, eis que nos estabelecimentos públicos, de diversões ou esporte, não se conhece proibição por motivo de crença religiosa ou de sexo.

Razão não encontramos, igualmente, para dar nova redação ao artigo 6.º da Lei vigente, que se refere à inscrição de alunos em estabelecimentos de ensino, nem mesmo para unir aos que recusavam alunos por motivos do estado civil de seus pais, eis que até essa proibição vai ruindo diante do alarmante número de filhos de desquitados ou separados de fato, nascidos antes ou depois do desajustamento irremediável de seus genitores.

Os arts. 6.º e 7.º do projeto parecem-nos desnecessários, em face dos arts. 6.º e 7.º da Lei Afonso Arinos e da Lei n.º 5.473, que complementou o art. 165, III, do texto constitucional.

O art. 8.º do projeto reproduz literalmente o art. 8.º da Lei Afonso Arinos.

A inovação é o art. 9.º, e a êle, em verdade, se resume o projeto.

"A generalidade, a amplidão e a flutuosidade", como diria a C.N.B.B., dêsse dispositivo impede, porém, sua aprovação. Êle não alcançaria apenas à Academia Brasileira de Letras, que

teima em não admitir a inscrição de candidatos do sexo feminino, numa hora em que tantos valôres do antigo "sexo fraco" trazem magníficas contribuições às letras, às artes e às ciências. Aprovado, entretanto, o texto proposto, ter-se-ia lançado o dardo além dos limites imaginados. A começar pelo funcionamento das lojas maçônicas, que, como é sabido, não abriram seus quadros até hoje, e através dos séculos, à presença da mulher. E as próprias organizações femininas, de âmbito internacional e nacional, não acolhem sócios masculinos em seus quadros.

Mas o projeto é válido quando atualiza as penas pecuniárias referidas na Lei Afonso Arinos, tornadas insignificantes pelo decurso dos vinte anos de sua vigência e de desvalorização de nossa moeda.

Mas ainda aí a atualização se referiria apenas aos arts. 3.º, 4.º e 5.º da Lei Afonso Arinos, dado o caráter alternativo entre a prisão simples ou a multa. Os arts. 2.º e 7.º prevêem a aplicação simultânea das duas penas.

Tão raras se tornaram, em nosso País, as hipóteses de discriminação racial ou de côr, passíveis de punição, que se nos afigura desnecessário o oferecimento de substitutivo com o único objetivo de atualizar multas constantes daqueles três dispositivos, quando ao juiz fica sempre aberta a possibilidade de, em seu lugar, aplicar ao contraventor a pena de prisão simples. Ainda que não entenda deva o Congresso retardar o curso dos projetos à espera das codificações anunciadas, casos existem, como o em aprêço, que, por sua baixa incidência, encontram, na anunciada revisão da Lei de Contravenções Penais, a oportunidade para o aproveitamento das sugestões legislativas.

Em conseqüência, somos pela rejeição do projeto, não obstante os nobres propósitos que inspiraram ao seu ilustre autor.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Antônio Carlos** — **Accioly Filho** — **José Sarney** — **Heitor Dias** — **José Lindoso.**

PARECER
N.º 60, DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício n.º 4/70-P/MC, remetendo cópias taquigráficas e de acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 716, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

O Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, com base no art. 42, VII, da Constituição da República, remeteu ao Senado cópias de notas taquigráficas e do acórdão prolatado por aquela egrégia Côrte ao apreciar a Representação n.º 716, formulada pelo Procurador-Geral da República, que declarou a inconstitucionalidade da Lei n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário.

Aprovado substitutivo ao projeto inicialmente oferecido pelo Deputado Almino Afonso, o Exmo. Sr. Presidente da República, através da Mensagem n.º 590, de 1965, após-lhe veto total, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interêsse público, o qual foi rejeitado pelo Congresso.

Surgiu, em decorrência, a representação da Procuradoria-Geral da República, que argüiu violação aos arts. 157, 67, § 2.º, combinado com o art. 4.º do Ato Institucional n.º 2, e 141, § 1.º, da Constituição, que, respectivamente, conceitua o salário-mínimo, atribui ao Presidente da República a iniciativa de leis que aumentem vencimentos ou a despesa pública e assegura a igualdade de todos perante a lei.

No Pretório Excelso, vencido o Ministro Adaucto Cardoso, que se manifestou pela procedência total da representação, a maioria acolheu o voto do Ministro-Relator Eloy da Rocha, assim sintetizado:

a) na Representação n.º 745, julgada a 13-3-68, o Supremo Tribunal julgou inconstitucional, em parte, o art. 82 da Lei n.º 5.194, "em se tratando de profissões vinculadas às entidades públicas, quando o pagamento se fizesse pelos cofres públicos", mas "manteve, porém, a disposição legal, quanto ao salário-mínimo dos empregados das emprêsas privadas, ou quando o pagamento não fôsse efetuado pelos cofres públicos (fls. 42/43);

b) o Supremo Tribunal declarou inconstitucional o art. 82 da Lei n.º 5.194, de 24-12-1966, "no tocante aos servidores sujeitos ao regime estatutário, não ficando, pois, abrangidos pela declaração de inconstitucionalidade os que têm sua relação de emprêgo regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, quer sejam empregados de emprêsas privadas, quer sejam servidores da Administração Pública direta ou indireta";

c) "prejudicado, em parte, o pedido, quanto aos profissionais cuja situação já foi apreciada em Representação n.º 745, julgo procedente a Representação n.º 716, que declarou inconstitucional a Lei n.º 4.950-A, de 22-4-1966."

A final, consoante extrato da Ata, o Supremo Tribunal decidiu julgar "a Representação prejudicada em parte, e procedente para declarar-se a inconstitucionalidade da Lei n.º 4.950-A, de 22-4-1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário".

A Comissão, face ao exposto, em obediência ao preceito constitucional invocado e à determinação do art. 86, c, do Regimento Interno, propõe

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 12, DE 1971

"Suspende a execução da Lei n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1966, declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, na parte que especifica."

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa a execução da Lei n.º 4.950-A, de 22 de abril de 1966, em relação aos servidores públicos sujeitos ao regime estatutário, julgada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 26 de fevereiro

de 1969, na Representação n.º 716, do Procurador-Geral da República.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **Heitor Dias** — **José Lindoso** — **Accioly Filho** — **Antônio Carlos** — **Emival Caiado** — **José Sarney**.

PARECER
N.º 61, de 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício n.º 4, de 1971 (Of. 40/70-P/MC, de 11-12-70 do Supremo Tribunal Federal), encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 824, do Estado do Espírito Santo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 204 da Constituição daquele Estado.

Relator: Sr. Emival Caiado.

O egrégio Supremo Tribunal Federal por seu Presidente e para efeito do disposto no inciso VII do art. 42 da Constituição da República remete ao Senado o seu respeitável acórdão de 10 de junho de 1970 e publicado em 16 de outubro do mesmo ano que por maioria de votos deu pela inconstitucionalidade do art. 204 da Constituição Estadual do Espírito Santo.

Tal decisão decorreu da Representação n.º 824 do Procurador-Geral da República, que se inspirou na solicitação feita pelo Governador daquela unidade da federação.

É a seguinte a redação do malsinado art. 204:

> "São estáveis os atuais servidores inclusive docentes de emergência, do Estado e dos Municípios e da administração centralizada ou autárquica que, à data da promulgação desta Constituição, contem, pelo menos, cinco anos de serviços públicos."

Contra êle argüiu-se que o legislador ao transpor para a Carta Estadual a regra transitória contida no § 2.º do art. 177 da Constituição Federal de 1967, estabeleceu como marco da complementação do qüinqüênio, para efeito da estabilidade alí prevista, a data da promulgação da Constituição Estadual, ou seja 14-5-1967, quando a Lei Magna já havia fixado a data de sua promulgação isto é, 24-1-1967. Invocou-se, outrossim contra a constitucionalidade do dispositivo atacado a infringência do inciso V do art. 13 da Lei-Maior de 24 de janeiro de 1967 que, entre outros princípios a serem respeitados pelos ditames legais, estaduais, incluiu "as normas relativas aos funcionários públicos".

Desprezados os argumentos de defesa da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, notadamente o da extemporaneidade da argüição, que quando feita pelos Governadores tinha o prazo de 60 dias, ex vi do art. 3.º do Decreto-lei n.º 216/67 e no caso a Procuradoria-Geral da República havia assumido a integral e própria responsabilidade da Representação, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a Carta Estadual não podia elastecer o benefício da estabilidade excepcional conferida pelo Constituinte de 1967, de modo a alcançar servidores que viessem a contar o qüinqüênio de serviço público após 24 de janeiro de 1967. Deu, portanto, o Supremo pela violação do art. 177, § 2.º combinado com o art. 13, inciso V da Carta Política de 1967.

Nesta oportunidade, em atenção ao preceito Constitucional (art. 42, VII) e ao disposto no art. 415 do Regimento Interno propomos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 13, DE 1971

> "Suspende a execução do art. 204 da Constituição Estadual do Espírito Santo de 14 de maio de 1967, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal."

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — Fica suspensa a execução do art. 204 da Constituição Estadual do Espírito Santo de 14 de maio de 1967, por ter sido declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 10 de junho de 1970, prolatada na Representação n.º 824 daquele Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Emival Caiado**, Relator — **José Lindoso** — **Antônio Carlos** — **Helvídio Nunes** — **José Sarney** — **Accioly Filho**.

PARECER
N.º 62, DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício-S n.º 14, de 1971 (*Ofício n.º 14/71-P/MC, no Supremo Tribunal Federal*), remetendo cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação n.º 823, do Estado da Guanabara, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 47 da Constituição daquele Estado.

Relator: Sr. Helvídio Nunes

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 42, VII, da Constituição Federal, remeteu ao Senado cópias de notas taquigráficas e do acórdão prolatado por aquela egrégia Côrte ao apreciar a Representação n.º 823, formulada pelo Procurador-Geral da República, que declarou a inconstitucionalidade do art. 47 da Constituição daquele Estado.

Com efeito, o Deputado Estadual Nina Ribeiro, inconformado com o ato praticado pelo Governador da Guanabara, que no mesmo dia da entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69, promulgou a Emenda Constitucional n.º 4, de 30-10-69, "que importou em alterar, enxertar e promulgar a Constituição do Estado da Guanabara", representou, em forma de lei, ao Procurador-Geral da República.

O pedido, que inicialmente visava alcançar todo o ato emanado do Governador da Guanabara, nos têrmos em que foi ajuizado comportou um dicotômio: discussão da competência do Chefe do Executivo para promulgação da emenda e argüição de inconstitucionalidade de dispositvos específicos.

A final, o Supremo Tribunal, preliminarmente, julgou improcedente a reclamação quanto à competência do Governador para editar o ato de adaptação da Constituição, e, no mérito, declarou inconstitucional, apenas, o art. 47 da Constituição da Guanabara.

A Comissão, diante do exposto, em obediência ao preceito constitucional

invocado e à determinação do art. 86, c, do Regimento Interno, propõe:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 14, DE 1971

"Suspende a execução do art. 47 da Constituição do Estado da Guanabara, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal."

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 47 da Constituição do Estado da Guanabara, julgado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida aos 26 de novembro de 1970, na Representação n.º 823, do Procurador-Geral da República.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Helvídio Nunes**, Relator — **José Lindoso** — **José Sarney** — **Antônio Carlos** — **Emival Caiado** — **Accioly Filho** — **Heitor Dias.**

PARECERES
N.ºs 63 E 64, DE 1971

Sôbre o Ofício S-6, de 1968, do Sr. Governador do Estado do Maranhão, solicitando ao Senado Federal, autorização para realizar operação de financiamento externo com a firma C.H.F. MÜLLER G.m.b.H. — Hamburgo—Alemanha, relativo à importação de equipamento médico-hospitalar destinado à Secretaria de Saúde daquele Estado.

PARECER N.º 63
DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Sr. Clodomir Millet

O Sr. Governador do Estado do Maranhão, através do Ofício de 20 de março de 1968, solicitou ao Senado Federal, de acôrdo com o art. 45, II, da Constituição então vigente, a necessária autorização para aquêle Estado, através da Secretaria de Saúde, efetuar aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mediante financiamento externo da firma C.H.F. MÜLLER G.m.b.H. — Aktiengesellschaft — Hamburgo—Alemanha, no valor de DM. 256.968,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito marcos alemães).

2. A 10 de abril de 1970 solicitamos ao Sr. Governador do Estado do Maranhão fôsse enviado, com a necessária urgência, para atender o que estabelece o art. 343, letras **a** e **b** do Regimento Interno, os seguintes documentos: **cópias** do contrato e do Diário Oficial que publicou a **Lei Estadual autorizativa** da operação bem como os pareceres do Ministério da Fazenda ou Banco Central do Brasil, relativos ao referido contrato.

3. Até essa data, entretanto, não foram anexados ao processado os documentos por nós solicitados e indispensáveis para instruir medidas desta natureza.

4. Face ao decurso de tempo, resta a esta Comissão mandar arquivar o presente Projeto.

Sala das Comissões, em 20 de outubro de 1970. — **Carvalho Pinto**, Presidente em exercício — **Clodomir Millet**, Relator — **Waldemar Alcântara** — **Adolpho Franco** — **José Ermírio** — **Carlos Lindenberg** — **Júlio Leite** — **José Leite** — **Petrônio Portella** — **Attílio Fontana** — **Mello Braga.**

PARECER N.º 64
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator: Sr. Emival Caiado

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Maranhão, Dr. José Sarney, hoje nosso eminente colega desta Comissão, pediu, nos idos de 1968 e nos têrmos constitucionais, a imprescindível autorização do Senado para aquêle Estado, pela sua Secretaria de Saúde, contratar a aquisição de equipamentos médico-hospitalares mediante financiamento externo da firma alemã C. H. F. Mueller G.m.b.H.

Como não estivesse devidamente instruído o processado, o nobre Relator da Comissão de Finanças, em 10 de abril de 1970, oficiou àquele Govêrno, solicitando a remessa da cópia do contrato, do **Diário Oficial** que publicou a lei estadual autorizativa da operação, bem como os pareceres do Ministério da Fazenda e do Banco do Brasil atinentes ao referido contrato.

Não tendo, até hoje, sido apresentada a documentação aludida, em face do manifesto desinterêsse daquele Govêrno pela consumação da operação que, por certo, a considerou superada e pela aloqüência do decurso do tempo, a exemplo da Comissão de Finanças, somos, também, pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Emival Caiado**, Relator — **Antônio Carlos** — **Heitor Dias** — **Helvídio Nunes** — **Nelson Carneiro** — **Accioly Filho.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 80, de 1971

Exmo. Sr. Senador Petrônio Portella DD. Presidente do Senado Federal

O Senador que o presente subscreve, com fundamento no disposto no art. 68, combinado com o § 1.º do artigo 76, tudo do Regimento Interno da Casa,

Considerando que realizar-se-á em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Exposição Agropecuária de caráter nacional;

Considerando que referida mostra reunirá naquela Capital expositores de vários pontos do território brasileiro;

Considerando que por tal razão ela se reveste de importância capital;

Considerando que a ela comparecerão altas figuras do Executivo da República, não podendo e não devendo ficar omisso o Senado da República.

É o presente para requerer a V. Exa., ouvido o Plenário, seja constituída uma Comissão de três Srs. Senadores para representar a Casa nas solenidades que terão início no dia 29 do mês corrente, com encerramento previsto para 5 de junho próximo.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1971. — **Osires Teixeira.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será votado na Sessão Ordinária seguinte.

O Sr. Ruy Santos — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra, como Líder, o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS — Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que transfira a palavra da Liderança para o Senador Benedito Ferreira, que falará por ela.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Por delegação da Liderança da Maioria, concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Por delegação do Líder da Maioria — Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Ministério do Trabalho, a partir de 1964, sofreu como que uma verdadeira metamorfose, deixou de ser instrumento da demagogia, de trampolim para falsos líderes, para reencontrar-se com os seus objetivos, e na gestão do ilustrado Ministro Júlio Barata a Revolução vem tendo coroados pelo êxito todos os seus esforços naquela importante Pasta.

Contudo, por contrariar os mais agigantados interêsses, sejam políticos, ideológicos ou econômicos, continuamente vem sendo atacada a Administração Júlio Barata, ora a Oposição que, desatenta aos aspectos mais que positivos da política ali implantada, apega-se a detalhes mínimos para críticas impiedosas, ora os grupos econômicos que vêm frustrados os seus inconfessáveis objetivos, e de outras feitas os inimigos do Regime, aos quais não interessam senão as bandeiras dos problemas, e nunca a solução dos mesmos, e êstes se insinuando como preocupados, colaboradores e verdadeiros amantes do regime democrático, tudo fazem para destruir o único regime compatível com a nossa formação cristã e por esta razão tanto tem combatido a política trabalhista da Revolução.

Mas, diz o adágio popular "que não existem rosas sem espinhos", por outro lado, temos observado também o reconhecimento público àqueles que, patriòticamente, cuidam dos interêsses da nossa gente.

Aqui está, Sr. Presidente, um Editorial de **O Globo**, do dia 19 do corrente, sob o título "PAZ SOCIAL", onde o grande jornal tributa uma mais que justa homenagem ao abnegado Ministro Júlio Barata.

Diz **O Globo:**

> "Um dos pontos positivos do Govêrno do Presidente Médici é a política social. Certas medidas já tomadas e outras anunciadas irão marcar iniciativas realmente revolucionárias no que tange à defesa de interêsses dos menos favorecidos, sem que isso implique prejuízo para quem quer que seja. "Muitas das **soi-disants** conquistas sociais foram alcançadas neste País através de processos demagógicos. Assim, por falta de coordenação, os danos causados por muitas leis foram maiores que os benefícios. Mas, de 1964 para cá, êsses erros e desmandos vão deixando de existir.
>
> O Ministro Júlio Barata vem realizando uma obra que visa ao equilíbrio entre o capital e o trabalho. Beneficiar o trabalhador sem lesar a emprêsa, e vice-versa. É a política certa. Pois se assim não fôsse, ambos seriam punidos. O enriquecimento do assalariado à custa do empobrecimento e morte da emprêsa resultaria, em última análise, num castigo ao assalariado e respectiva família.
>
> O Programa de Integração Social, a formação do patrimônio do servidor público, a assistência ao trabalhador rural, bem como o plano de valorização sindical são providências acertadas e que ficarão gravadas nas páginas da História social do Brasil.
>
> Na área da Previdência, já se pode apontar, como realizações, a melhoria verificada no setor do atendimento médico. Muitos ambulatórios vêm sendo recuperados. O Hospital dos Servidores, orgulho da Medicina brasileira, que vinha de queda em queda, já vai voltando aos dias melhores.
>
> O Sr. Júlio Barata levou para o Ministério uma longa experiência adquirida na Justiça do Trabalho. Conhecedor das leis e dos problemas dessa área-chave, mostra-se perfeitamente à vontade para dar solução a velhas questões delicadas.
>
> Essa obra é fundamental para dar ao desenvolvimento econômico do País uma conotação social bem viva, sem o que tudo o que se viesse a fazer perderia o lastro que só o equilíbrio entre capital e trabalho garante.
>
> O Brasil optou pela fórmula do desenvolvimento humanizado, isto é, aquêle voltado para a justiça social. A orientação que o Ministério do Trabalho vem seguindo nesse particular é animadora. Daí a boa receptividade que essa política vem encontrando, quer entre os assalariados, quer entre os empresários brasileiros."

Como se viu, Sr. Presidente, o articulista sintetizou muito bem o que vem sendo realizado em favor dos assalariados no Brasil.

Não aludiu, por desnecessário, aos gráficos, aos números que retratam o trabalho realizado em tôdas as áreas sob a responsabilidade do Ministério do Trabalho. Vejamos a assistência médica do INPS, por exemplo, a qual já abriga 40% da população brasileira, ou seja, mais de 36 milhões de patrícios nossos. E, por outro lado, a constatação por parte do Ministério do Trabalho que a simples assistência médica, desacompanhada da farmacêutica, torna-a inócua e, por esta razão, busca-se a produção de medicamentos através dos laboratórios oficiais, o que contraria, sobremodo, os interêsses dos grupos da indústria farmacêutica.

Sabemos todos, Sr. Presidente, que o problema da produção oficial de medicamentos não é nova, e que desde 1954 a Previdência Social tem um gigantesco laboratório montado e que a tibieza, a covardia dos demagogos não consentia o seu funcionamento. Quando a Revolução pôde voltar as suas vistas para o problema e buscar resolvê-lo, começaram os ataques e as insinuações maldosas objetivando desmoralizar a meta governamental.

Preocupado com o problema, pela vivência com os problemas sociais que afligem a gente do interior, especialmente dado à carência de médicos e remédios, na Câmara dos Deputados, durante o meu mandato, encetei uma campanha de apoio à iniciativa governamental, especialmente do INPS, para colocar em funcionamento a Indústria Farmacêutica Oficial para atender 3/4 da população brasileira, que, padecendo doenças, não dispõe de recursos financeiros para atender à gula insaciável de lucros exorbitantes dos laboratórios particulares.

Debrucei-me sôbre o assunto, Srs. Senadores, fiz pesquisas, e na medida em que fui aprofundando e, apurando a gravidade dos abusos praticados no Brasil em nome da livre-emprêsa, vi-me compelido a pedir a constituição de uma CPI para melhor retratar as maselas afloradas, embora tendo presente que não fazia muitos anos, ou seja, em 1963, a Câmara dos Deputados aprovara o Projeto de Resolução n.º 161, que espalhava as conclusões

de uma CPI instituída em 1961 para apurar os desatinos praticados no País pela indústria farmacêutica, e não obstante, num verdadeiro escárnio aos podêres constituídos, os insaciáveis senhores dos medicamentos continuavam, continuaram e continuam nos mesmos descaminhos como se fôssem deuses imunes e inacessíveis ao braço da Lei e da Justiça.

Neste ponto, Sr. Presidente, seria válido lembrarmos a espécie de "central de boatos" que ocultamente e obedecendo objetivos escusos e inconfessáveis, invariàvelmente tôdas as vêzes que um setor da administração começa a salientar-se com obras, com realizações que sensibilizam a opinião pública e a cativa favoràvelmente à Revolução, começam a fazer circular os mais terríveis boatos depreciativos à honra dos dirigentes e de que êste ou aquêle Ministro está na "berlinda", que o Ministro tal caiu no desagrado, que vai ser substituído.

Os mais notáveis, que pelas características próprias da sua pasta, por serem mais dinâmicos ou mesmo por estilos próprios, se salientam mais, êstes, então, coitados, a cada instante são objetos desta campanha surda, sorrateira, que mesmo não atingindo os principais objetivos, além de aborrecer bastante, têm os Ministros constantemente que desviar suas atenções para os boatos, muitas vêzes consumindo os poucos instantes que lhes sobram para dedicar ao repouso pessoal ou à família, para como dever de ofício preparar — não defesa — esclarecimentos e desmentidos devidos à opinião pública.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. Benedito Ferreira — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Um depoimento meu acêrca de um Ministro do Govêrno, sem falsa modéstia, deve ser válido. Conheço o Ministro Júlio Barata — sôbre o qual V. Exa. está, neste momento, tecendo comentários e fazendo conceitos judiciosos — desde o tempo em que êle era jornalista e, como jornalista, atuava no Ministério da Viação, onde eu servia como Oficial de Gabinete. E assim venho acompanhando a vida dêsse ilustre homem público, sempre honesto, inteligente e preparado. Os trabalhos dêle — V. Exa. e os demais colegas podem examinar — são cuidadosos e criteriosos. Não é pelo fato de estar no Ministério que eu nesta tarde aplaudo os conceitos que V. Exa. está emitindo sôbre o Ministro Júlio Barata; é que êle, realmente, os merece. Sinto satisfação em dizer que V. Exa. está sendo feliz em falar sôbre uma figura do Govêrno que faz jus aos conceitos que V. Exa. está tecendo.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Incorporo, com a maior satisfação, em nome da minha Liderança, o aparte do eminente Líder do Nordeste, Senador Ruy Carneiro, que engrandece esta Casa, engrandece o nobre partido da Oposição e, por que não dizer, dignifica o Brasil por ter na sua pessoa tão extraordinário representante, que é daqueles que antes de servir a causas individuais — eu conheço V. Exa. e é desnecessário que eu faça êsse registro — antes de tudo e acima de tudo se presta a servir ao regime democrático. Mesmo sendo oposição ao Govêrno, V. Exa. tem tido, nesta Casa e fora dela, aquêle comportamento do verdadeiro oposicionista, que faz oposição e faz críticas, mas críticas objetivas no sentido de nos induzir ao acêrto.

É com muita honra, pois, nobre Senador Ruy Carneiro, que incorporo o seu aparte ao meu modesto pronunciamento.

O Sr. Adalberto Sena — V. Exa. me concede aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Adalberto Sena — Em primeiro lugar, nobre Senador, subscrevo e endosso integralmente os conceitos aqui emitidos pelo meu nobre colega Senador Ruy Carneiro, com respeito à pessoa e à atuação do Ministro Júlio Barata. Mas, a razão do meu aparte é outra: folgo também em verificar que V. Exa., como homem do Govêrno, como homem da Maioria, está colocando em tais têrmos o problema da carestia dos medicamentos. E devo relembrar aqui, como médico e como parlamentar, um projeto apresentado ao Senado pelo nobre Senador Nogueira da Gama, há muitos anos — creio que em 1962 ou 1963 — em que êle, estudando esta questão do preço dos medicamentos e louvando-se em estudos e sugestões de associações de classes interessadas, propunha o congelamento dos preços. Êsse projeto transitou nesta Casa, teve quase que a sua aprovação garantida mas, à última hora, um colega da Maioria, naquele tempo, propôs que a votação fôsse secreta. E, graças a êsse expediente, conseguiu que o projeto fôsse rejeitado apenas por um voto. Neste momento, tratando-se de um colega já ausente do nosso convívio, aliás, um colega que deixou aqui muita saudade e cuja palavra brilhou, muitas vêzes, nesta tribuna, quero congratular-me com V. Exa. por essa coincidência, por essa harmonia de pensamento — o que pensava a Minoria naquele tempo e o que pensa a Maioria neste momento — através das suas palavras.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Incorporo ufanoso o aparte de V. Exa. e vou, mais adiante, cobrar novamente a participação de V. Exa., por ser médico e por ter vivência realmente dêsses problemas. V. Exa., em outro período do discurso, vai ter de minha parte a cobrança, porque vou realmente invocar a sua experiência profissional, o seu testemunho como médico e homem público, para nos ajudar a desenvolver a tese que, como leigo, tentarei desenvolver daqui para diante.

Mas, Sr. Presidente, devo prosseguir. Eu dizia que os boatos são os mais variados, como sabemos, aproveitando os seus autores até mesmo uma simples medida administrativa, por mais rotineira que seja, para, com insinuações maldosas, construir o pelourinho da honra do administrador. De tudo isto, Sr. Presidente, o mais lamentável é que homens reconhecidamente sérios das hostes da Oposição têm embarcado na "canoa furada" dos boatos. Como figura, veja-se o caso da Ponte Rio—Niterói e, mais recentemente, o caso da mudança de local do Laboratório Farmacêutico do INPS, que foi instalado em 1954 em edifício inadequado, que não se presta para uma produção econômica. Os equipamentos foram instalados, em seis andares diferentes, criando a obrigatoriedade do uso de elevadores, em tôdas as fases da produção. A êste respeito o Deputado Florin Coutinho, na semana passada, em discurso na Câmara dos Deputados, deu uma interpretação bem di-

ferente ao fato e, com isto, desenvolveu uma tese que, colocada diante à opinião pública, normalmente vítima de má informação, permite o entendimento de que o Govêrno estaria recuando ante às pressões dos grupos da indústria farmacêutica. Sabemos todos, no entanto, como o sabem os ilustres membros da Oposição, que tal entendimento ofende a verdade, desde que o Govêrno do Presidente Médici é daqueles que junta a palavra ao ato.

Mas voltemos ao exame do problema do medicamento oficial que está incomodando tanto àqueles que não querem soluções para os nossos problemas.

Eu dizia, Sr. Presidente, que havia estudado o assunto.

Procedi a um confronto de preços e lucros apurados nos laboratórios oficiais e particulares, e documentadamente fiz prova de que laboratório oficial vendendo até 8.233% mais barato, no final apresentou lucro líquido de 20% ao ano e os "coitadinhos" dos laboratórios particulares um lucro na faixa de 8 a 10% ao ano.

O predomínio do capital estrangeiro no setor da indústria farmacêutica ficou patenteado em 1963, quando a CPI devassou êsse setor e retratou mais uma vez as conseqüências da Instrução 113 da antiga SUMOC, fruto do falso nacionalismo que tanto infelicitou o Brasil. E ainda hoje, graças à insaciedade, à ambição ilimitada dos grupos farmacêuticos beneficiários da legislação da fachada anteriormente vigente, continuam a provocar a revolta e o inconformismo da gente brasileira, a municiar os adversários do Govêrno que, inteligente e hàbilmente, intentam transferir para os nossos ombros a responsabilidade de tal situação.

Senhor Presidente, fato curioso é que a Oposição, no capítulo da desnacionalização, desavisadamente, conforme temos demonstrado, como que a querer sensibilizar e despertar o nacionalismo "brizolesco", enfoca o problema dos medicamentos de maneira superficial, parecendo deplorar o fato ùnicamente por ser estrangeiro, e mais, pretendendo o impossível, responsabilizar-nos da grande absorção dos laboratórios nacionais pelos recursos externos.

A verdade é bem outra, face à seriedade da legislação revolucionária vigente a partir de 1964. Vejamos:

— Capital estrangeiro, entrado no Brasil para a Indústria Farmacêutica de 1964 a 1970 — 922 mil dólares.

— Capital estrangeiro entrado no Brasil para a Indústria Farmacêutica nos 6 anos anteriores à Revolução — 13.864.000 dólares.

A desonestidade apurada na indústria farmacêutica presta-se, sobretudo, aos objetivos da turma do "quanto pior melhor" dos contrários ao nosso soerguimento econômico, os quais estribados nos erros e desatinos praticados com os medicamentos, fazendo tábula rasa; nivelam na vala-comum o bom capital reprodutivo vindo do exterior com capital espoliativo e predatório, isso na busca da hostilização popular àqueles que pretendem com os seus recursos externos colaborar com o engrandecimento de nossa Pátria.

Desnecessário, Sr. Presidente, creio, estabelecer diante de V. Exas. e da Nação o meu entendimento pessoal em relação ao capital estrangeiro que aqui está participando do nosso desenvolvimento, e que seja legítimo, receba o mesmo a justa remuneração. Contudo, reitero mais uma vez que, na medida em que criarmos facilidades à entrada do capital reprodutivo que participa e ajuda o nosso desenvolvimento, deveremos\policiar e dificultar a entrada e ação do capital espoliativo e predatório. No caso da indústria farmacêutica, onde prepondera em cêrca de 90% dos recursos externos, lamentàvelmente têm tido um comportamento mais que lesivo aos interêsses nacionais, no que diz respeito à saúde do povo. Tudo indicando, ainda, a camuflagem dos lucros não tributados e remetidos clandestinamente para o exterior, para as matrizes, através do artifício do superfaturamento das matérias-primas importadas (tais os lucros de balanço que apresentam) que, em junho de 1970, apresentei o Projeto n.º 2.185, na Câmara dos Deputados, que institui o monopólio estatal na importação de matéria-prima destinada à fabricação ou manipulação de produtos farmacêuticos.

Buscávamos o contrôle para os valôres das importações, mas buscávamos, também, talvez o aspecto mais importante, o contrôle da dosagem dos medicamentos. Mas, a êsse capítulo chegaremos oportunamente.

Senhor Presidente, fôsse uma campanha pessoal o trabalho que tenho desenvolvido contra os desmandos, a impunidade e o cinismo dos laboratórios estrangeiros, diante do sofrimento de nossa gente, talvez nem mesmo eu a tivesse iniciado, vez que tenho conhecimento, como por certo V. Exas. também o têm, de que até nos EE. UU. da América o comportamento do "capital sem pátria e sem alma" da indústria farmacêutica é idêntico ao que verificamos no Brasil. São poderosos os laboratórios e não conhecem limitações na remoção ou eliminação daqueles que lhes embaracem os passos. Não se sensibilizam com os apelos ao patriotismo. Não têm e não abraçam causas nacionais, vez que desconhecem a geografia. Não têm Pátria.

Através das agências de publicidade, manipulam os veículos de propaganda e com êstes amoldam os fatos de acôrdo com as suas conveniências. Interferem de maneira brutal na política, a exemplo do que fizeram nos Estados Unidos, onde, em Convenção do Partido Democrata, no Tenesse, para impedir a indicação à reeleição do Senador Presidente da CPI, instituída para apurar as atividades da indústria farmacêutica, gastaram recursos superiores a 5 milhões de dólares para derrotar aquêle político que ousou desafiá-los.

As denúncias, a campanha que darei prosseguimento de agora em diante nesta Casa, com o apoio de todos os meus pares, tenho certeza, não será em vão, porque ela não tem dono, pertence ao povo brasileiro e de modo especial aos menos favorecidos, e é comandada pelo ínclito e patriota Presidente Médici, que conhecedor como ninguém dos anseios e das necessidades de sua gente, e por esta razão, tem determinado e apoiado o Ministério do Trabalho, o INPS, para o funcionamento e produção de medicamentos em seu gigantesco laboratório, e, diga-se de passagem, para atender exatamente a classe pobre, que não é cliente constante nas estatísticas de consumidores dos laboratórios particulares.

Senhor Presidente, fato de grande significação a êsse respeito foi notificado na semana passada pela Imprensa. Refiro-me ao ato de sua Excelência o Governador de São Paulo, Dr. Laudo Natel, homem mais que marcado como pertencente à livre emprêsa e que, a exemplo dos verdadeiros nacionalistas que agem calcados no patriotismo, chegou à única conclusão possível: não há como tolerar os abusos dos laboratórios farmacêuticos particulares. Eis a notícia:

"Laudo ordena: Prioridade para medicamento popular. Na reunião do Secretariado, realizada ontem no Palácio dos Bandeirantes, o Sr. Laudo Natel qualificou como prioridade do seu Govêrno a produção do medicamento popular de forma a beneficiar uma grande faixa do povo, hoje, pràticamente impossibilitada de seguir os receituários médicos, por incapacidade econômica."

A implantação da Fundação do Remédio Popular não poderá, em hipótese alguma, ser encarada como um processo de estatização.

O Sr. Magalhães Pinto — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muita honra para mim.

O Sr. Magalhães Pinto — Desejo acrescentar ao seu discurso, trabalho muito sério sôbre a matéria, um depoimento. Quando governador de Minas, êsse assunto me impressionou; onde eu chegava, visitava hospitais, santas casas, notava justamente a falta de medicamentos por causa dos preços. Então, montei uma fábrica de remédios na Gameleira, em Belo Horizonte, que prestou os mais assinalados serviços. Evidentemente, fabricávamos os remédios populares, porque, na verdade, aquêles que dependiam de pesquisa não tinhamos condições, e verificamos que os preços caíam em oitenta por cento. Naturalmente, não visávamos lucro e, em certos hospitais, mesmo aquêles vinte por cento, do custo, nós dávamos de graça; preferiamos que não faltasse remédio para os doentes, principalmente àqueles que eram muito necessitados, mesmo na maior pobreza. Devo dizer que a fábrica de remédios funcionou muito bem durante o meu Govêrno. O seu discurso faz-me até lembrar de indagar ao nôvo Governador se a fábrica continua funcionando. Sei que ela não iria fabricar certos tipos de remédios porque, para isto, não há ainda condição. O Govêrno Federal poderá fazê-lo porque, naturalmente, tem grandes técnicos para pesquisa, que é muito cara. Não podemos, também, pensar que vamos fabricar os outros medicamentos pelos mesmos preços dos remédios populares. Isto verifiquei durante os cinco anos do meu mandato, mas verifiquei, também, que certo tipo de remédio que é mais gasto por tôda parte, êste a gente pode fabricar a oitenta por cento menos do custo, mesmo comprando por tabela em grande quantidade para o Estado e a União. Dou meus parabéns a V. Exa. por ter ventilado o assunto que, na verdade, precisa ser tratado, de nossa parte, com tôda a seriedade. Não importam as maledicências, os boatos. V. Exa. assinalou isso, que, a meu ver, não é o principal para um homem público. O homem público deve ter estrutura para agüentar agravos e injustiças. Porque, na verdade, quando estamos a serviço do povo, isso é insignificante diante da tarefa a que estamos dedicados. Era o esclarecimento que eu queria dar a V. Exa.

O SR. BENEDITO FERREIRA — O aparte de V. Exa., Senador Magalhães Pinto, V. Exa. sabe o que significa para mim. A afeição pessoal, a admiração...

O Sr. Magalhães Pinto — Que é recíproca.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Agradecido.

A afeição pessoal, a admiração que me ligam a V. Exa., para vaidade minha, já vêm de longe, e a sua experiência como homem de emprêsa dos mais capazes — e neste ponto para orgulho de nosso País; como homem público, como ex-Governador que realmente fêz uma nova Minas Gerais; e como Ministro do Exterior, que elevou bem alto o nome de nossa Pátria fora do País — V. Exa., sem dúvida, tem o gabarito e a autoridade para chamar a atenção minha e de todos aquêles que enfocam problema de tamanha relevância para que sejam tratados com seriedade e, sobretudo, com objetividade.

Êsse é o nosso esfôrço, é o esfôrço que estamos tentando desenvolver.

Agradeço a V. Exa.

O Sr. Ruy Santos — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer, Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Já estudei muito essa questão, já me interessei muito por ela. Mais importante do que tudo, o que considero vital é a dosagem honesta do produto exposto ao público...

O SR. BENEDITO FERREIRA — E aí fala o médico.

O Sr. Ruy Santos — É uma coisa dolorosa. Se V. Exa. mandar examinar os produtos populares que andam por aí impingidos ao povo, vai encontrar que nem a quarta parte da dose indicada na bula lá existe. Isto reputo mais importante que capital estrangeiro, porque se está iludindo e impedindo o individuo de tratar-se, porque êle acredita suficiente um medicamento que não o é; não há o tratamento, e sobrevém a incurabilidade do mal.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Exatamente. Vamos chegar a êste tópico quando tenho certeza, V. Exa., nobre Senador Ruy Santos, vai nos honrar, também com seu aparte, como médico e como homem público, porque vamos analisar a questão da dosagem.

Na entrevista, Sr. Presidente, na notícia sôbre a qual venho discorrendo, assim se definiu o Governador Laudo Natel, na sua declaração:

"Não haverá invasão do setor da indústria farmacêutica tradicional e nem com ela o Estado pretende manter competição" — "o objetivo a que o meu govêrno não se furtará, é o de dar condições para que as populações menos favorecidas possam dispor de uma complementação da assistência médica e social que o Estado já lhes proporciona, assegurando-lhes o fornecimento, a preços acessíveis, de medicamentos básicos e específicos de uso intensivo."

"Colocado assim o problema, o governador Laudo Natel deu a palavra ao secretário Mário Machado de Lemos, da Saúde, que fêz uma explanação sôbre os sistemas que vários países, grande parte dêles com plena assistência

da ONU e das grandes organizações mundiais de saúde, têm adotado nesse setor da saúde e da economia populares.

"Explicou o secretário que São Paulo, utilizando plenamente os atuais laboratórios da Secretaria da Saúde e de outras Secretarias, além da Polícia Militar — alguns dêles no momento apresentando grande capacidade ociosa — poderá produzir os chamados remédios populares. "O plano prevê, reiterou o Sr. Mário Machado de Lemos, exclusivamente a fabricação pelo Estado de medicamentos básicos e específicos de uso intensivo".

Senhor Presidente, como vimos não estamos inovando, não somos pioneiros na produção oficial de medicamentos, já que vários países com assistência da ONU vêm resolvendo os seus problemas de saúde com sucesso fabricando oficialmente os medicamentos essenciais, e que a palavra de ordem do Presidente Médici encontra eco nos govêrnos estaduais.

A respeito das medidas governamentais em andamento, o sr. Felipe Guedon, Presidente da ABIF — Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica —, concedeu uma entrevista à Revista Indústria e Produtividade onde aquêle cidadão faz uma série de afirmações mentirosas, insultando, mais uma vez, as nossas autoridades e faz uma grave denúncia à classe médica caracterizando, com suas palavras, a cumplicidade da referida classe médica com os grupos econômicos por êle representados.

Vejamos partes da citada entrevista:

"GUEDON — Embora não esteja havendo diálogo com o Govêrno quanto ao problema de marcas e patentes, posso adiantar que nessa questão — assistência farmacêutica — estamos contando com a compreensão das autoridades. O problema, quanto aos medicamentos essenciais, nos parece que foi mal colocado. A experiência não é apenas brasileira: outros países tentaram-na sem o menor resultado.

"A idéia do Govêrno é que se fabricando um determinado número de produtos pode-se cobrir as necessidades da medicina. Na prática, em 1964, foram selecionados 260 produtos nessa lista e o resultado foi que os medicamentos ficaram congelados ano e meio — **os médicos não receitavam, as farmácias não vendiam, e os 260 produtos se perderam.** Na França houve caso semelhante — críticas ferrenhas contra a diversificação **exagerada de produtos, 3.000, levaram o Govêrno a pesquisar e se chegou à conclusão que era impossível reduzir êsse número.**"

Senhor Presidente, o ex-presidente do INPS, médico e professor Dr. Luiz Moura, sustenta que 40 medicamentos básicos correspondem a 90% das necessidades terapêuticas, no entanto, conforme palavras do Sr. Felipe Guedon, em 1964, o Govêrno brasileiro selecionou 260 medicamentos como essenciais com preços controlados e a experiência fracassou porque os médicos negaram-se a receitá-los. Fala ainda o Sr. Guedon que na sua pátria, a França, selecionaram uma determinada quantidade de medicamentos essenciais, ante a grita contra os 3.000 medicamentos colocados à venda para a população francesa. Ora, Sr. Presidente, somos realmente um povo paciente, vejam V. Exas., na França 3.000 medicamentos é "diversificação exagerada" e no Brasil 23.000 medicamentos não é exagêro que mereça atenção do Sr. Guedon.

Mas vejamos mais um período da entrevista do Presidente da ABIF:

"Indústria e Produtividade pergunta: Como a iniciativa privada vê a entrada do Govêrno no campo da indústria farmacêutica? Resposta do Sr. Guedon: "Por certo que indevida. Neste campo temos encontrado a melhor receptividade num diálogo de esclarecimentos. Estivemos com o Presidente do INPS e colocamos nossos pontos de vista. Afirmamos e provamos que temos condições de produzir mais barato que o Govêrno, claro que dentro dos mesmos requisitos: embalagem popular; venda direta ao Govêrno. Não precisa atentar para a isenção de impostos que o Presidente do INPS advogou como prova do barateamento da produção de sua fábrica. Nestas condições nós produziremos entre 50 e 70% mais barato que as fábricas governamentais. Não vejo, pois, como preferir produzir mais caro do que comprar mais barato. Por outro lado, a indústria farmacêutica privada está constantemente sob severa fiscalização do Ministério da Saúde, que começa pelas exigências técnicas e aparelhagens necessárias e chegam às dosagens dos medicamentos. Nós mantemos um corpo de peritos como: farmacêuticos, químicos, físicos, biologistas, etc., responsáveis diretos pelo medicamento lançado ao público e pelo qual respondem. **No caso governamental — (atentem bem, Srs. Senadores) — esta responsabilidade é mais distante, inexiste.**"

Sr. Presidente, logo mais adiante iremos ver os preços dos laboratórios oficiais cotejados com os dos particulares, e algumas considerações sôbre as afirmações do Presidente da ABIF. Antes, porém, vejamos o que é esta Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica.

Sabemos todos que existem cêrca de 500 laboratórios farmacêuticos particulares em funcionamento no Brasil. Apesar disso, esta "Associação Brasileira" presidida pelo Sr. Felipe Guedon, embora comandando cêrca de 90% do faturamento de medicamentos, só agrega cêrca de 70 laboratórios.

Voltamos às palavras do Sr. Guedon para então compararmos os preços.

Sustenta, afirma e diz que prova que podem produzir mais baratos os medicamentos do que os laboratórios oficiais, isto entre 50 até 70% mais barato, desde que suprimam a propaganda e a embalagem de luxo. Sôbre êstes itens trataremos em outra oportunidade. Relembra e queixa-se da severa fiscalização a que estão sujeitos os laboratórios particulares pelo Ministério da Saúde, até na dosagem, diz êle, e, no entanto, a cada dia lançam "novos" produtos no mercado, e mais, sabedores da limitação do organismo humano em assimilar vitaminas, continuam produzindo ampôlas de B-12 de 1 grama quando realmente só é assimilável 150 mg.

Neste ponto, Sr. Presidente, pediria a conformação ou refutação dos Senadores médicos porque, realmente essa informação me foi prestada por um médico. Não se trata aqui de um

congresso médico, trata-se de uma Casa de políticos. Qualquer afirmação contraditória, quero crer, não viria contra a ética profissional.

O Sr. Ruy Santos — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muita honra.

O Sr. Ruy Santos — Nobre Senador Benedito Ferreira, eu fui médico na outra encarnação. (Risos.) Neste plenário se encontram médicos ainda em atividade, como os eminentes Colegas Fernando Corrêa e Renato Franco, os quais — acredito — ainda são desta encarnação. Quando estudei Medicina, meu professor de Terapêutica, um grande professor, era muito contra as especialidades vendidas por laboratórios. E êle partia de um princípio certo: não existem doenças; existem doentes. Cada doente tem sua maneira particular de reagir à medicação.

O SR. BENEDITO FERREIRA — A Psicoterapia, também.

O Sr. Ruy Santos — Todos êsses preparados, tôdas essas especialidades, mesmo quando tomados em dosagem exata, às vêzes podem ser prejudiciais ao doente, pela incompatibilidade ou pela maneira de o doente reagir ao tipo de medicação. Há uma série de reações. Por exemplo, o doente toma uma pequena dose de penicilina e vem, então, o edema... Portanto, o problema não é êste, e, sim, o abuso, a comercialização da especialidade, a proliferação de produtos. E para o nobre Colega verificar como é o gasto, uma das primeiras providências a serem tomadas deveria ser a proibição da publicidade de especialidades farmacêuticas. O médico é quem deve saber o que deve ser dado ou não. O anúncio importa na elevação das despesas, no CDL, isto é, no custo, despesa e lucro. A parcela das despesas sobe muito com essa publicidade exagerada que há. Êsse presidente, ou **speaker** dessa Sociedade de Indústria Farmacêutica, está defendendo a classe comercialmente. O que êle diz não pode ser levado a sério, cientificamente. Está defendendo apenas seus interêsses, quer é produzir, é vender. Quando eu era médico, era um inferno a chegada dos representantes de laboratório. Chegava um, trazia amostras, outro trazia também, interrompiam o médico para dar novas amostras, etc.; às vêzes era até um medicamento útil que nós podíamos dar a um doente pobre. Mas o gasto que êsses laboratórios fazem com propaganda é algo que o Govêrno devia coibir, em favor até da baixa do custo. O meu nobre Colega Fernando Corrêa, que é médico em atividade, quer o aparte.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Quero ouvir o nobre Senador Fernando Corrêa. É um privilégio para mim, mesmo porque sei que S. Exa. vai contribuir muito para o meu discurso.

Antes queria, entretanto, em resposta ao aparte do Senador Ruy Santos, para que não me escapasse a oportunidade, dizer que a posição de V. Exa. seria o reestabelecimento da cadeira galênica, que foi abolida nas faculdades, e pela qual os nossos médicos aprendiam a formular. Seria o caso de transformar os nossos clínicos atuais e não aquêles que formulavam, aquêles que à época em que V. Exa. fêz medicina tinham que realmente se esmerar inclusive no Latim para poder fazer as dosagens. Aí, então, com muito pouco dinheiro os alogentes não causavam tanto dano aos nossos infelizes doentes. E o que é grave — V. Exa. não fêz por generosidade ou por ter-lhe escapado um dos aspectos mais dolorosos, e isso diz realmente muito de perto à classe médica — é o placebo, é aquêle medicamento indicado para o doente que nada tem de doente, senão psíquico. No entanto, êsse placebo é violentamente aplicado sem que se atente para as necessidades orgânicas do paciente, dadas as deficiências de ferro, dadas as deficiências de cálcio na nossa alimentação, o que é muito comum. Os nossos médicos não examinam êsse aspecto e, em vez de indicar um sulfato ferroso, que custa tão baratinho como um placebo, não. Há que se lhe indicar aquêle medicamento que tem embalagem mais formosa e que custa mais caro, especialmente se é assìduamente visitado pelos propagandistas de laboratórios.

O Sr. Ruy Santos — Antes de V. Exa. conceder o aparte ao eminente Senador Fernando Corrêa, que vou ouvir, também, com muito prazer, queria citar a V. Exa. um fato que se passou comigo quando era Prefeito num município baiano. Um belo dia recebi denúncia de que havia um curandeiro que receitava para uma farmácia de certa localidade do meu município. E então o colega médico lá dêsse distrito, trazia-me uma receita: 6 frascos de "Saúde da Mulher", 6 frascos de "Biotônico Fontoura"; — não estou fazendo propaganda dos medicamentos — 1 dúzia não sei mais de quê, e assim por diante. Fiquei horrorizado, tinha que tomar providência mais séria contra a farmácia, pois era sócia do curandeiro. Solicitei a interferência do Chefe de Polícia, que chamasse o curandeiro e o obrigasse a se retirar da localidade. Mas o meu município era separado apenas pelo Rio de Contas e êle ficou no outro lado, noutro município, servindo, então à farmácia. Vou adiante: cometi um crime, talvez um só que vou referir agora, dos muitos que tenho cometido. Quando iniciei a minha vida de médico fui para o Sul da Bahia, onde o paludismo era a doença normal. Não se pensava sifilìticamente, como dizia o nosso velho mestre, mas palùdicamente. Naquele tempo receitavam aquelas capsulinhas, cloridrato de quinino, 150 centigramas etc. com aquêle "erre" cortado, lá em cima. Pois bem, indo ver o doente para quem receitei, vi que não tinha melhorado do paludismo. Peguei uma cápsula, abri e provei; não amargava. A cápsula fôra aviada numa farmácia. Então, fui forçado a cometer o crime de abrir uma farmácia. E a abri para, pelo menos, aviar as minhas receitas. Êste o crime de que me penitencio hoje, de público, aqui, perante a mais alta Casa Legislativa do País. Estou dando êstes dados, apenas, para mostrar a V. Exa. que o problema é muito complexo, pois entram o subdesenvolvimento, a falta de educação etc.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sobretudo de educação.

O Sr. Ruy Santos — O assunto é muito complexo. Não se pode eliminar o mal numa terra como a nossa, da extensão da nossa. Apenas contei êstes dois fatos, antecipando-me ao aparte do nobre Senador Fernando Corrêa, para dar mais um esclarecimento e, talvez, trazer até um pouco de pitoresco ao discurso sério que V. Exa. está fazendo.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Muito obrigado a V. Exa.

Ouço, agora, o nobre Senador Fernando Corrêa.

O Sr. Fernando Corrêa — Meu caro Senador Ruy Santos, a medicina é uma mulher muito ciumenta. Não se pode ser político e ser médico. A política, a mim como a V. Exa., tomou-me, completamente, em seus braços. Hoje sou um político, não sou mais, quase, um médico.

O Sr. Ruy Santos — A política lucrou, mas a medicina perdeu.

O Sr. Fernando Corrêa — Agradeço a V. Exa. Mas quero dizer que uma prova de que os laboratórios estão sendo vencidos no preço, com o aumento do preço do medicamento é que as amostras que êles distribuem pelos médicos, nos meus saudosos tempos de consultório, em Mato Grosso, vinham em automóveis cheios delas. Derramavam no consultório, uma quantidade enorme de amostras o que nos permitia atender à população pobre da minha cidade. Isto está desaparecendo. Hoje, as amostras são em muito menor número, em embalagem de amostra mesmo! Assim sendo, o contrôle dos gastos de propaganda dos laboratórios está sendo feito. O lucro dêles está sendo menor, justamente por essa ação do Govêrno.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Concordo plenamente. Tanto que, pelas estatísticas — vamos chegar lá — verificaremos que os lucros diminuíram de 8.833%! O lucro maior que êles tiveram, em 25 medicamentos que pudemos cotejar, o lucro maior foram irrisórios 2.500%!... Realmente, baixou de 8.233 para 2.500%. Houve, realmente, baixa sensível.

O Sr. Fernando Corrêa — Penso, ilustre Senador, que o Govêrno deve, realmente, ter, para distribuição gratuita ou por preço muito baixo, apenas de custo, um laboratório para os medicamentos essenciais. Um grande professor francês do nosso tempo publicou uma terapêutica com vinte medicamentos. Se nos fôssem fornecidos antibióticos e outros elementos poderíamos preparar, com êles, uns cinqüenta medicamentos.

O SR. BENEDITO FERREIRA — De pleno acôrdo com V. Exa.

O Sr. Fernando Corrêa — Assim, se o Govêrno se propuser a fabricar os medicamentos necessários, receitados como padrão, em vinte ou trinta medicamentos que seja, poderá atender à faixa de 95% das doenças a que V. Exa. se refere.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Concordo com V. Exa.

O Sr. Ruy Santos — V. Exa. dá licença para outro aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — É um privilégio para mim.

O Sr. Ruy Santos — O problema ainda é de educação. O que o Senador Fernando Corrêa diz é verdade e poderia ser feito. Mas, por falta de educação, haverá muitos homens do povo, não preparados, que dirão: "o remédio é do Govêrno, então, não está feito direito."

O Sr. Fernando Corrêa — Tal não acontecerá com a classe pobre, mas, na certa, com a classe mais privilegiada.

O Sr. Ruy Santos — Querem aquilo que tem rótulo bonitinho, embalagem bonita em caixa vistosa etc. O remédio que vem em caixa discreta não interessa muito e nêle não acreditam.

O Sr. Fernando Corrêa — Isto vem confirmar que o doente rico, abastado, raciocina de maneira diferente do doente pobre.

O Sr. Ruy Santos — V. Exa., provàvelmente, pelas suas ligações com a Bahia, deve ter conhecido o professor de terapêutica, Fernando S. Paulo, que ensinava, quando se nos apresentava um doente de impaludismo etc., a receita para rico e a receita para pobre.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Essas medidas humanas... Realmente, os médicos antigos podiam agir assim, porque conheciam como formular, como baratear o medicamento. Hoje, infelizmente, tal a influência da máquina de criar angústia, da máquina de publicidade, de propaganda, além do comodismo e, porque não dizer, do egoismo das novas gerações, enfim, de série de fatôres se torna impossível desfrutar dêsse tipo de medicina.

Prosseguindo no que vinha desenvolvendo, Sr. Presidente, sôbre a excessiva dosagem de sais não absorvidos pelo organismo humano, diria que, com isto, mais ainda são extorquidos os que não têm recursos para sequer adquirir alimentos, daí por que doentes, aquêles que não têm meios para estudar, nem para uma consulta, daí por que doentes. No entanto, tais vítimas têm que comprar, para saciedade dos grandes laboratórios, dosagens das quais vão desfrutar, quando muito, de 6 ou 7% do que vem nas ampôlas.

Sr. Presidente, tivesse o Govêrno agido precipitadamente e punido de maneira indiscriminada "justos e pecadores" teria sem dúvida ferido a filosofia da Revolução de Março de 1964, mas tivessem ido para a cadeia "os responsáveis" donos dos laboratórios cujos medicamentos foram analisados, conforme apurou a CPI, cêrca de 800 medicamentos ao serem submetidos à análise dos quais 374 eram falsificados, ou seja 43% não continham nos frascos as fórmulas anunciadas nas bulas, tenho certeza não estaríamos aqui, agora, de certa forma envergonhados e insultados pelo Sr. Felipe Guedon.

Mas, Sr. Presidente, o que mais importa, em verdade, é que 3/4 da nossa população, exatamente por ser desprovida de recursos financeiros, é subalimentada e por isto mais sujeita a doenças. Precisa urgentemente de remédios baratos e cabe-nos diligenciar os meios para obtê-los e por esta razão iremos até onde Deus permitir para coibir os abusos e remover os obstáculos.

Voltemos agora para a comparação entre os preços "caros" dos laboratórios oficiais e os preços que chegam aos consumidores, os produzidos "baratos e escrupulosamente" pelos laboratórios particulares, os produtores de ampôlas de 1 grama de B-12. Vejamos:

Sr. Presidente, no final, para atingir o ápice do escárnio e do cinismo, invocando uma enorme "responsabilidade" com que agem os seus associados, assevera: "No caso governamental, esta responsabilidade é mais distante, inexiste".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo quadro que exibiremos a seguir, poderão V. Exas. verificar até onde vai a diferença de preços entre laboratórios particulares e laboratórios oficiais:

Espécie	Produto	Preço ao Consumidor	Produto Similar	Preço ao Consumidor	Dif. % de Preços
Compr. — 1 Cx. c/10	Mizarim	3,40	Adipato de piperazina	0,20	1.700
Compr. — 1 Cx. c/12	A.A.S.	2,40	Ácido Acetilsalícico	0,14	1.400
Compr. — Vidro c/8	Lederkim	4,50	Sulfametoxpiridazina	0,72	600
Compr — Vidro c/10	Luminal	0,90	Fenorbital	0,25	360
Compr. — Vidro c/5	Ledencort	4,30	Triancilona	2,15	100
Compr. — Vidro c/12	Cloromicetina	5,30	Cloranfenicol	1,08	500
Compr. — Env. c/4	Entibios	9,60	Sulfato de Neomicina com Sulfadiazina	0,36	2.500
Drag. — Vidro c/20	Ampliquitil	3,90	Cloropnomazina	1,40	280
Compr. -- Vidro c/20	Butazolinidina	6,40	Fenilbutazona com Ácido Acetilsalícico	1,40	450
Drag. — Vidro c/30	Poliplex	8,50	Vitaminas e sais minerais	1,35	630
Saco Plást. — 1 unid.	Hidrax	2,15	Reidratante	0,25	860
Pote	Andriodermol	3,10	Pomada antimicótica	0,50	620
Vidro c/120 cm³	Bromodeina	3,50	Xarope de Bromofórmio Composto	1,10	320
Vidro c/120 cm³	MM-Expectorante	3,90	Xarope de Iodeto de Potássio Composto	0,80	480
Vidro c/60 cm³	Uvilon	2,98	Xarope de Piperazina	0,60	500
Vidro c/30 cm³	Poquil	4,91	Xarope de Piperazina c/Tiabendazol	0,85	570
Vidro c/10 cm³	Sedagofa	2,30	Cloridato de Papaverina composto	0,60	380
Vidro c/10 cm³	Nevralgina	2,20	Metilmelubrina	0,75	190
Vidro c/10 cm³	Otoflux	3,06	Solução Otológica	0,60	500
Vidro c/60 cm³	Peclina	4,10	Sulfato de Neomicina composto	1,10	370
Vidro c/60 cm³	Quemicetina	5,20	Cloranfenicol	1,10	470
Caixa c/20 drag.	Vitamina B-1	2,66	Vitamina B-1	0,80	330
Drag.-vidro c/20	Complexo B c/Vit. C	4,46	Complexo B c/Vit. C	0,80	550
Pote	Millian pomada	1,00	Millian pomada	0,30	330
Vidro c/100 ml	Água Oxigenada 10 v.	0,90	Água Oxigenada 10 v.	0,35	260
Vidro c/15 ml	Argirol a 2%	2,50	Argirol a 2%	0,60	400
Litro	Violeta de Genciana a 2%	12,00	Violeta de Genciana a 2%	3,00	400
Vidro de 8 ml	Lugol	1,50	Lugol	0,30	500
Amp. c/2 cm³	Complexo B injetável	0,54	Complexo B injetável	0,08	670
Vidro	Hemofort	3,60	Xarope de Citrato de Ferro Amoniacal	0,96	370

Aí estão, Sr. Presidente, os preços de venda dos medicamentos do laboratório oficial do Govêrno de Goiás, fabricados com matérias-primas compradas, em quantidades pequenas, de revendedores. Imaginemos então os preços que obteríamos importando diretamente e em grandes quantidades do exterior.

Aí estão, também, os preços pagos pelos consumidores aos mesmos produtos fabricados pelos laboratórios particulares, com os quais o Govêrno do Presidente Médici não concorda.

Na última coluna estão retratadas as diferenças percentuais, que variaram de 260 a 2.500%.

Note-se que em 1969, com um levantamento idêntico, demonstramos lucros bem mais exorbitantes e que atingiam 8.233%, vale dizer: está certo o Govêrno, está correto o Ministério do Trabalho e devemos prosseguir na estrada trilhada até aqui.

Sr. Presidente, como homem de emprêsa, como defensor da livre iniciativa, por nela crer como único meio realmente válido para promover o desenvolvimento, especialmente nos países subdesenvolvidos, quero, nesta oportunidade, ratificar a minha tristeza e o meu entendimento de que certos empresários escudam-se nas liberdades do regime democrático, e muitas vêzes intitulando de colaboração as suas atividades aos podêres constituídos, tudo fazem na busca de enriquecimento rápido, vão minando os alicerces da democracia, daí o meu entendimento de que o comportamento da indústria farmacêutica está a merecer a atenção do Executivo, da ARENA, que é o Partido que o apóia, mas de maneira especial do MDB, dos homens da Oposição, para que não se prestem a instrumentos dos inimigos da ordem, que, simulando colaboração, procuram por tôdas as formas e meios atingir os objetivos governamentais. Que não fiquemos na superfície dos fatos, entremos na intimidade dos mesmos para evitar-

mos as meias verdades que desservem a democracia.

Concluindo, Sr. Presidente, na esperança de ter demonstrado, pelo menos em parte, as causas, o porquê de os inimigos da ordem procurarem atingir e a inimizar o zêlo, a honorabilidade e a dedicação dos auxiliares do Govêrno Médici, quero finalmente agradecer a atenção que me dispensaram, a paciência e a tolerância com que V. Exas. me ouviram.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Geraldo Mesquita — Flávio Brito — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Wilson Gonçalves — Domício Gondim — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — João Calmon — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Emival Caiado — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Mattos Leão — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Presidência recebeu, do Sr. Presidente da República, a Mensagem n.º 44/71-CN (n.º 131/71, na origem), submetendo ao Congresso Nacional, nos têrmos do § 2.º do art. 51 da Constituição, o Projeto de Lei n.º 5/71 (CN), que altera o art. 41 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sôbre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

Para a leitura da mensagem, e demais providências iniciais da tramitação da matéria, convoco Sessão Conjunta a se realizar hoje, dia 21 de maio, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Há projeto de lei sôbre a mesa, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 26, de 1971

Inclui a epilepsia ou disritmia cerebral entre as doenças especificadas no art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a incluir entre as doenças enumeradas no artigo 178 da Lei n.º 1.711, de 1952, a epilepsia ou disritmia cerebral grave.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 178 da Lei n.º 1.711, de 1952, enumera algumas doenças graves que impedem o exercício de qualquer cargo ou função, referindo-se, ainda, às "outras moléstias que a lei indicar". E isso porque, como é óbvio, muitas outras doenças de igual teor existem, impeditivas do trabalho. O legislador deixou, no entanto, o exame de cada caso para época posterior.

A epilepsia ou disritmia cerebral grave é uma doença antiga, mas que, até hoje, é cercada de certo mistério. Normalmente, ela se manifesta até certa idade, quando a pessoa ainda é jovem. Em alguns casos, no entanto, pode surgir tardiamente, em idade mais avançada. Hipóteses existem em que o chamado "grande mal" pode surgir, em idade mais avançada, provocado ou por outra doença, acumulada com forte tensão emocional, ou pela aplicação de determinados remédios, somados à tensão emocional.

O certo é que se trata, em sua forma mais grave, de doença que impede a pessoa de exercer qualquer atividade, pois difìcilmente se pode precisar o momento de suas crises, que iniciam por desfalecimentos e quedas, muitas das quais podem ser fatais.

O tratamento médico, deve-se salientar, é carissimo, à base de psicotrópicos, que põem o doente em permanente estado de sonolência, num mundo aéreo, meio apático, alheio à realidade da vida, impossibilitando-o de trabalhar. E isso é necessário por se tratar de uma moléstia de fundo mental. Se o paciente estiver alerta, normal, as crises sobrevêm. Como é possível, então, esperar-se que uma pessoa nessas condições possa continuar ocupando o seu lugar de trabalho no seio da sociedade, com encargos e obrigações da mais variada ordem?

A medida proposta, meramente autorizativa, visa a alertar a quem de direito para êste e muitos outros casos que estão por aí a merecer e a clamar por atenção especial a que têm direito como sêres humanos.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1971. — **Vasconcelos Torres.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.711

DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

CAPÍTULO X

Da aposentadoria

. . . . . .

Art. 178 — O funcionário será aposentado com vencimento ou remuneração integral:

I — quando contar trinta anos de serviços ou menos, em casos que a lei determinar, atenta a natureza do serviço;

II — quando invalidado em conseqüência de acidente no exercício de suas atribuições, ou em virtude de doença profissional;

III — quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar, na base de conclusões da medicina especializada.

§ 1.º — Acidente é o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

§ 2.º — Equipara-se a acidente a agressão sofrida senão provocada pelo funcionário no exercício de suas atribuições.

§ 3.º — A prova do acidente será feita em processo especial, no prazo de oito dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem, sob pena de suspensão.

§ 4.º — Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou de fatos nêle ocorridos, devendo o laudo

médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.

§ 5.º — Ao funcionário interino aplicar-se-á o disposto neste artigo, quando invalidados nos têrmos dos itens II e III.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Estão na Casa 57 Srs. Senadores. Há número legal. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 66, de 1971, de autoria do Senhor Senador Paulo Guerra, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Chanceler Mário Gibson Barboza, Ministro das Relações Exteriores, pronunciado na homenagem que recebeu da Câmara do Comércio Brasileiro-Americana, em Nova Iorque, tendo Parecer favorável sob n.º 45, de 1971, da **Comissão Diretora.**

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) —

Item 2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 42, de 1971) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1969 (n.º 608-B/67, na Casa de origem), que "dá nova redação ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falência)".

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos têrmos do art. 362 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Srs. Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 42, de 1971

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1969 (n.º 608-B/67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1969 (n.º 608-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 102 do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências).

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1971. — **Antônio Carlos,** Presidente — **Filinto Müller,** Relator — **Cattete Pinheiro.**

ANEXO AO PARECER
N.º 42, DE 1971

"Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1969 (número 608-B/67, na Casa de origem)."

EMENDA N.º 1

(Corresponde à Emenda n.º 1-CCJ)

Ao art. 1.º

Acrescente-se, onde couber, ao artigo 102 do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945, emendado pelo art. 1.º do Projeto, o seguinte parágrafo:

"§ — A reserva de bens, destinada à satisfação de crédito tributário ou contribuições devidas à Previdência Social, far-se-á sem prejuízo da preferência atribuída, por êste artigo, aos créditos relativos à indenização por acidentes do trabalho e aos provenientes de salários ou indenizações trabalhistas."

EMENDA N.º 2

(Corresponde à Emenda n.º 2-CCJ)

Ao art 3.º

Dê-se ao art. 3.º do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 3.º** — São revogados o Decreto-lei n.º 192, de 24 de fevereiro de 1967, o § 1.º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei n.º 5.452, de 1943), e demais disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Ainda há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para tecer considerações em relação a alguns problemas, envolvendo o Congresso Nacional, a nossa Casa, e, sobretudo, o que se convencionou chamar a classe política. Há um desejo manifestado em diversas áreas, particularmente pela imprensa, de fazer voltar, no entender dos críticos que defendem essas idéias, a harmonia entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

Por outro lado, Sr. Presidente, há críticas a respeito, sobretudo, da possível marginalização da classe política, notadamente da ARENA, nós que somos do Partido chamado da Revolução, nas suas relações com o Executivo. Há, além disso, notícias desconcertantes sôbre o que viria no bôjo do projeto de reformulação da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Sr. Presidente, no que respeita às relações do Legislativo com o Executivo, todos nós, nesta Casa, poderemos dar uma informação que tranqüiliza certos setores. Não vejo porque se dizer que nós estaríamos marginalizados, no sentido de que as nossas observações, no sentido de que o que temos estudado a respeito de determinados assuntos não é levado em consideração pelo Poder Executivo, seja na elaboração dos projetos de lei, seja no atendimento às reivindicações dos Estados.

Quando falo reivindicações de nosso Estado, quero frisar bem êste ponto, porque devemos considerar que, se alguma decepção há para os políticos, não é decepção no sentido de que seus problemas pessoais não sejam atendidos porque, mercê de Deus, no Brasil — pelo menos de certo tempo a esta parte — os políticos não costumam cuidar de defender interêsses pessoais, mas sim, interêsses das regiões de onde vêm, dos Estados que representam, nesta ou na outra Casa do Congresso Nacional.

Citaria, por exemplo, um caso recente: o Govêrno mandou para o Congresso um projeto sôbre energia

elétrica. Recebi do Governador do meu Estado um memorial, onde S. Exa. demonstrava que êste projeto era maléfico para nós daquela região (Maranhão e Piauí), e que suas implicações eram sérias em relação ao custo da energia elétrica em nossos Estados. Li da tribuna êsse memorial, pedi a atenção do Sr. Ministro das Minas e Energia e a atenção do Sr. Presidente da República para que encontrassem uma solução no sentido de que não fôsse desamparada nossa região.

No dia seguinte, o Sr. Presidente do Senado nos convocava a todos os elementos das Bancadas do Maranhão e Piauí nesta Casa e na Câmara para informar que o Sr. Ministro das Minas e Energia o tinha procurado para dizer-lhe que fazia questão de vir ao Senado falar às duas Bancadas, do Maranhão e Piauí, para dizer do interêsse do Govêrno em atender, no que fôsse possível, às reivindicações transmitidas por meu intermédio, da tribuna desta Casa.

Na realidade, Sr. Presidente, no dia seguinte ao em que ocupei a tribuna, compareceu S. Exa. ao Senado e nos reunimos numa sala junto ao gabinete do Diretor-Geral, nós todos das Bancadas do Maranhão e do Piauí, para ouvir o Sr. Ministro das Minas e Energia.

Assim, cada um dos representantes da nossa região expôs seu ponto de vista, o Sr. Ministro defendeu suas idéias, mostrou as razões do Projeto do Executivo e, ao final, encontrou-se uma fórmula que atenuava os efeitos do projeto de lei em relação ao custo da energia elétrica nos nossos Estados — Maranhão e Piauí.

Como o prazo para apresentação de emendas já tinha terminado e havia outras emendas visando ao aperfeiçoamento do projeto em determinado sentido, o Sr. Relator, na Comissão Mista, tomou a iniciativa de apresentar uma emenda ao art. 7.º, emenda esta que satisfazia plenamente às representações do Maranhão e do Piauí e que traduzia o pensamento dos Governos dos nossos Estados e tinha total aprovação do Sr. Ministro das Minas e Energia.

Isso, Sr. Presidente, evidencia o interêsse do Govêrno em atender — quando fôr o caso ou quando sentir justa a reclamação — às reivindicações que lhe sejam feitas, seja através da tribuna desta Casa ou da outra Casa do Congresso Nacional, seja através da imprensa, seja através de visita que lhe possa fazer qualquer representante de regiões ditas sacrificadas. Citemos o Senhor Ministro do Trabalho elogiado hoje nesta Casa inclusive por dois eminentes Senadores do MDB, pela sua atuação serena e eficiente, sempre pronto a ouvir as reclamações e atendê-las dentro do razoável e do possível. Ainda há poucos dias, estêve S. Exa. nesta Casa, no Gabinete do Presidente do Senado, homem simples e cumpridor dos seus deveres, disposto a aqui comparecer tôdas as vêzes que nós precisássemos ouvir sua palavra a respeito de qualquer matéria atinente ao seu Ministério.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Ouço V. Exa. com prazer.

O Sr. Helvídio Nunes — Senador Clodomir Millet, embora V. Exa. não necessite, quero dar um testemunho, pois que fui convocado pelo Presidente do Senado Federal e participei da reunião a que V. Exa. fêz referência. O meu testemunho, Sr. Senador, é no sentido de que todos os fatos narrados por V. Exa. são absolutamente verídicos.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradecido a V. Exa.

Temos o caso do Ministro da Educação, nosso colega Jarbas Passarinho. Qualquer reivindicação transmitida a S. Exa., partida desta Casa, é anotada, e a providência virá, se puder vir, se puder ser atendida. Todos sabem da atenção especial que êle dá, particularmente, aos políticos, àqueles que representam, nesta ou na outra Casa, as aspirações das diversas regiões.

Quanto ao Ministro do Planejamento, quem já tem tratado com S. Exa. sabe que êle está sempre atento, pronto a discutir qualquer problema do interêsse de sua Pasta — êle que é o Coordenador Geral, o homem que planeja e reúne, naturalmente, as reivindicações de tôdas as áreas para traduzi-las através de projetos, ou através de decretos na esfera executiva. E todos conhecem a sua atuação mais particularmente no setor da economia, dadas as suas ligações diretas com o Sr. Ministro da Fazenda, que também, justiça se faça, está sempre atento aos problemas, estudioso dos fatos econômicos e financeiros e das suas repercussões. Evidentemente, ouve as aspirações da classe política, quando essas aspirações lhe chegam ou lhe são transmitidas e delibera sempre no sentido do bem comum.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Exa. me permite um aparte? (**Assentimento do orador.**) Nobre Senador Clodomir Millet, V. Exa. discorre com muita propriedade quando fala sôbre os problemas da política econômica, que é a que tem, talvez, causado mais espécies nos estudiosos menos tranqüilos, naqueles que fazem exame precipitado da nova orientação imprimida no Brasil, a partir de 1964. Êsse exame precipitado leva, sem dúvida, a equívocos. Muitos alegam a diminuição da autonomia federativa, que as Unidades hoje têm um poder muito menor de decisão. Mas em verdade, se nós examinarmos, se nós atentarmos para o verdadeiro arquipélago econômico que constituía a República Federativa do Brasil anteriormente a 1964, se nós volvermos as nossas vistas para o Estado de V. Exa., onde o Govêrno realmente existia — e há poucos dias tive oportunidade de dizer isso aqui no plenário — quase em função da Ilha de São Luís, não investindo no interior, e no entanto anunciava que o Maranhão se ufanava de ser a unidade que detinha em seu poder mais obrigações do Tesouro Nacional, vale dizer, um Estado financeiramente rico e com orientação econômica desastrosa, chegamos à conclusão de que houve mudança para melhor. Por outro lado, em meu Estado, Goiás, percebia-se que a orientação imprimida era pouco diferente. Então, a que assistíamos? Eram unidades com renda **per capita** que pendiam para a dos países africanos mais atrasados, mais esquecidos, mais miseráveis; e outras, ostentando renda **per capita** que fazia inveja aos mais desenvolvidos países da Europa. Concordo com V. Exa., nobre Senador Clodomir Millet. Se aparentemente houve modificação com prejuízo para a política clássica, essa modificação foi benéfica, necessária, insubstituível para a atual política

econômica, que precisa ser orientada, a fim de trazer melhores dias para o homem, porquanto — entendo eu — o homem não nasceu para ser escravo, não nasceu para sofrer. Êle nasceu fruto da bondade de Deus e assim Deus nos quer — felizes, sobretudo soberanos. Congratulo-me com V. Exa. ao aplaudir, como o está fazendo, a orientação política imprimida pelo Govêrno, a partir de 64.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço o aparte de V. Exa., ilustre Senador Benedito Ferreira, e focalizo o aspecto principal da questão. As providências são tomadas pelo Executivo, no que lhe compete diretamente, e indiretamente através de providências de ordem legislativa, e neste ponto é dada nossa contribuição. Estou focalizando exatamente êste aspecto, para mostrar que não estamos marginalizados, que a nosa palavra quando signifique a defesa dos interêsses das nosass regiões, é ouvida, que estamos dando a nossa cooperação.

Devemos atentar para as circunstâncias, para o regime que se implantou no País e para a correção que se está fazendo de vícios que vinham de muito longe. Daí a confusão. Também devemos verificar que, no que diz respeito à tramitação dos projetos nesta Casa, tanto quanto possível, através das Lideranças ou através dos próprios Srs. Senadores e Deputados, muita coisa se tem conseguido introduzir nesses projetos, aperfeiçoando-os, fazendo-os melhor adaptados às regiões em que vão ter aplicação, finalmente, presente sempre a nossa contribuição na elaboração legislativa.

Há poucos dias houve uma confusão sôbre o projeto do PATRU. Havia 116 emendas e só foram aprovadas 26. Eu perguntaria: a Câmara, o Senado, o Congresso, podem aprovar tôdas as emendas que os Srs. Senadores e os Srs. Deputados apresentam? Não. Há um Relator que estuda essas emendas, vê quais as que, no seu entender, podem ser aprovadas, e submete-as à apreciação do órgão que vai deliberar — a Câmara, o Senado ou o Congresso. Se foram vinte e tantas emendas aprovadas, num total de cento e tantas, muitas delas repetitivas e idênticas, foi uma grande quota de emendas aprovadas. Isto é preciso fazer sentir, para verificar que a percentagem foi alta, considerando justamente o interêsse que todos nós tivemos na feitura daquela Lei, que veio originàriamente através de uma mensagem do Poder Executivo.

São fatos que mostram a colaboração do Legislativo com o Executivo, sem êsse caráter que está-se querendo dar de subserviência do Legislativo, de omissão do Legislativo ou coisas que tais.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Ouço o aparte do nobre Senador Fernando Corrêa.

O Sr. Fernando Corrêa — Senador Clodomir Millet, V. Exa. citou o atendimento pelos diversos Ministérios das mais justas e mais sentidas reivindicações dos Estados. Mas V. Exa. omitiu dois órgãos que têm contribuído grandemente para o atendimento das aspirações sobretudo da agricultura e da pecuária, no interior do Brasil: o Banco Central e o Banco do Brasil. Eu queria ajuntar ao seu magnífico discurso êste aparte, para não ficar esquecida a ação do Banco Central e do Banco do Brasil, sobretudo pela sua Carteira Agrícola e Pecuária, no atendimento das mais sentidas reivindicações de nossos Estados.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço o aparte de V. Exa. e devo dizer que estou falando, ainda, no setor dos Ministérios. Eu teria que falar nos outros Ministérios mas, para resumir, direi apenas que todos êles, na medida do possível, ouvem e atendem as reivindicações que lhes são levadas.

Lembrarei ainda os Ministros do Interior, dos Transportes, da Agricultura, sempre solícitos a considerar os problemas que lhes são submetidos e direi, finalmente, que, neste Govêrno, todos os Ministérios recebem com simpatia as reivindicações dos políticos, em favor de suas regiões.

No segundo escalão nós teríamos, como V. Exa. bem acentua, o Banco Central, o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, a SUDENE, a SUDAM, o BNH; enfim, qualquer dêsses setores está sempre disposto a ouvir e aceitar, quando fôr o caso, as reivindicações, as sugestões, que lhes são levadas visando a beneficiar nossos Estados.

São fatos que não precisam ser evidenciados porque são comuns, estão acontecendo e cada um de nós pode dar testemunho. Na verdade, pode acontecer aqui e ali que uma dessas reivindicações não seja aceita ou levada em consideração, por êste ou aquêle motivo. Mas isso não implicaria em dizer-se que está havendo omissão nossa ou está havendo a entrega total de nossas prerrogativas ao Executivo que, sòzinho, manipule a coisa pública, fazendo o que bem entenda, sem ouvir as reclamações, sem atender às ponderações ou sem aceitar as razões que pudéssemos apresentar em defesa do interêsse de nossas regiões.

O Sr. Ruy Santos — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. CLODOMIR MILLET — Pois não.

O Sr. Ruy Santos — Vossa Excelência podia acrescentar que atendem essas reivindicações dos representantes, sem levar em conta a sua filiação partidária. Tenho encontrado em Ministérios representantes do MDB igualmente atendidos, e naquilo que é justo há uma pronta receptividade ao pleiteado em favor de suas regiões.

O SR. CLODOMIR MILLET — Vossa Excelência tem razão. Quando falei do Poder Legislativo, evidentemente eu falei nas reivindicações, nas ponderações ou nas razões de todos os Senadores ou todos os Srs. Deputados, dêste ou daquele Partido, porque falei nos representantes das diversas regiões do País.

Sr. Presidente, tratemos agora da Lei Orgânica dos Partidos. Os jornais já noticiaram e as Lideranças já comunicaram que, na próxima semana, êsse projeto virá à consideração do Congresso Nacional. Mas leio nos jornais que o projeto já não se resumirá apenas a uma apreciação ou a atualização dos preceitos da lei anterior, ou do AC-54, em relação às eleições que se devem realizar êste ano, para composição dos diversos diretórios.

Tratar-se-á, no caso, de uma reformulação geral de tôda Lei Orgânica. Começaremos por dizer, Sr. Presidente, que só mesmo o Poder Executivo poderia ter a iniciativa do projeto, de

vez que êste vai derrogar atos complementares. E, nos têrmos da Constituição, êsses atos são válidos até que o Govêrno entenda de derrogá-los. Só a êle cabe a iniciativa, repito.

Temos assim que esperar a providência do Govêrno. É verdade que está tardando um pouco, mas temos notícia de que, em breves dias, o projeto já estará nesta Casa, e todos poderão dar sua contribuição no sentido de melhorá-lo, se houver o que melhorar, corrigi-lo, se houver o que corrigir. Mas, Sr. Presidente, cite-se um fato que representa justamente o atendimento de ponderações feitas quanto à Lei Orgânica dos Partidos. É que já o disse, não visa só a uma parte da antiga Lei Orgânica, senão a sua reformulação total. Segundo se anuncia a regulamentação do dispositivo constitucional de fidelidade partidária virá no próprio corpo da Lei Orgânica. Devo confessar que sempre me bati por isto; fiz diversos pronunciamentos a êsse respeito, mostrando que não era possível haver duas leis. O que a Lei Orgânica dos Partidos vai fazer é regulamentar o art. 152 da Constituição, que diz o seguinte:

"A organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos serão regulados em lei federal, observados os seguintes princípios:..."

Seguem-se os princípios para, ao final, vir o parágrafo único que diz:

"Perderá o mandato no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais quem, por atitudes ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar o partido sob cuja legenda foi eleito. A perda do mandato será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante representação do partido, assegurado o direito de ampla defesa."

É evidente que, se a lei tem de regulamentar todo êsse Capítulo III, do Título II, da Constituição, teria que regulamentar também o parágrafo único do artigo 152. Então, não haveria necessidade de duas leis. A regulamentação se faria através de uma lei só. Qual a lei? A Lei Orgânica dos Partidos, que abrangeria as disposições do artigo 152, inclusive o que dispõe o parágrafo único, que não é mais nem menos do que conseqüência referente ao item V — Disciplina Partidária.

Então, a norma de disciplina partidária tem que ser considerada na Lei Orgânica dos Partidos, e aquêles que a desrespeitarem sofrerão punições, que vão desde a simples advertência até à expulsão do partido e, mais do que isso, até à perda dos mandatos, se os infratores representam o partido em qualquer casa legislativa.

Ouço V. Exa. com prazer.

O Sr. Ruy Santos — Quero, apenas, dizer a V. Exa. que a atual Lei Orgânica dos Partidos já fala também em disciplina partidária; não vai ao ponto a que foi a Emenda Constitucional e que foi a mesma Constituição de 1967. Além do argumento citado por V. Exa., de que só a lei deve tratar de tudo isto, não está inovando a Lei de Fidelidade, porque já o problema de disciplina partidária está na Lei Orgânica dos Partidos, em vigor.

O SR. CLODOMIR MILLET — Muito obrigado a V. Exa., mas, a disciplina partidária está contida na lei anterior. Evidentemente, se está, terá que ser repetido o que diz a outra lei. Não há quase o que inovar, ali. Possivelmente, apenas algumas alterações de palavras. Agora, terá que ser acrescentada essa disposição constitucional que é nova e séria e que deve ser regulamentada.

O Sr. Ruy Santos — A Lei Orgânica dos Partidos sôbre o Poder Legislativo fala que o Senador e o Deputado perdem os seus mandatos por infringência da disciplina partidária. No artigo 152, no parágrafo único incluem-se Deputados Estaduais e vereadores. Êsse parágrafo — e aí está uma discussão que vem sendo feita — há quem diga que o dispositivo que diz respeito a Deputados Federais e Senadores é auto-aplicável, quando se trata de mudança de Partido, por exemplo. Eu penso que realmente êle é auto-aplicável. Agora, o parágrafo único do artigo 152 acrescenta Deputados Estaduais e acrescenta Vereadores, e, como no **caput** do artigo, fala nos têrmos da lei, só a lei poderá regular. Acho que a Lei de Fidelidade Partidária virá, então, a afastar a dúvida que há quanto a auto-aplicabilidade, ou não, para Deputados Federais e Senadores. A meu ver deve ficar na lei reconhecido o direito de defesa no processo normal na Justiça Eleitoral e, como diz o parágrafo, com a decisão da Justiça Eleitoral, para evitar possíveis abusos.

O SR. CLODOMIR MILLET — Grato a V. Exa. Discordo, porém, de V. Exa. quanto à auto-aplicabilidade do dispositivo constitucional.

O Sr. Ruy Santos — Mas ouvi esta opinião de juristas eminentes...

O SR. CLODOMIR MILLET — Discordo de V. Exa. e dos juristas, e vou dizer porque: V. Exa. comigo está acostumado a lidar com processos eleitorais. Os nossos conhecimentos jurídicos se limitam à esfera da Justiça Eleitoral, mas o bom-senso nos indica que estamos no caminho certo ao fazer tal interpretação.

O Sr. Ruy Santos — Uma informação quero dar a V. Exa. João Mangabeira muito antes dessa inovação já defendia que o parlamentar que mudasse de Partido devia ter o seu mandato cassado, por falta de decôro parlamentar, aplicando-se o dispositivo. Dizia êle: é falta de decôro o eleito por um partido passar para outro.

O SR. CLODOMIR MILLET — Acho que o dispositivo não é auto-aplicável. Que diz o parágrafo?

"**Parágrafo único** — Perderá o mandato no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais quem, por atitudes ou pelo voto, se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos de direção partidária ou deixar o partido sob cuja legenda foi eleito. A perda do mandato será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante representação do partido, assegurado o direito de ampla defesa."

O art. 35 diz apenas o seguinte...

O Sr. Ruy Santos — Pediria a V. Exa. para ler todo o artigo.

O SR. CLODOMIR MILLET — Sim, mas primeiro vou ler esta parte...

O art. 35, no item V, diz apenas que perderá o mandato o Deputado ou Senador:

"V — que praticar atos de infidelidade partidária, segundo o previsto no parágrafo único do artigo 152."

O que está previsto aqui vai dar ensejo a que seja aplicado no que respeita à Câmara Federal e ao Senado. E como há outro dispositivo que diz que as Constituições Estaduais têm que se amoldar a esta, cada Constituição Estadual terá também no corpo da sua Lei Magna, isto: "que perderá o mandato estadual..." e na Lei Orgânica dos Municípios: "que perderá o mandato de Vereador..." E assim estará cumprida a Constituição em todo o território nacional.

O Sr. Ruy Santos — Pediria a V. Exa. que lesse as outras alíneas porque tôdas as outras são autoaplicáveis.

O SR. CLODOMIR MILLET — As outras alíneas dizem:

"Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I — que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II — cujo procedimento fôr declarado incompatível com o decôro parlamentar ou atentatório das instituições vigentes;

III — que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual, à têrça parte das Sessões Ordinárias da Câmara a que pertencer, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela respectiva Casa;

IV — que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; ou..."

E o item V, que é o que estamos discutindo:

"**V** — que praticar atos de infidelidade partidária, segundo o previsto no parágrafo único do artigo 152."

O previsto é que a perda do mandato será decretada pela Justiça Federal, como está no parágrafo único do art. 152.

O Sr. Ruy Santos — Não. O previsto é que não será decretada.

O SR. CLODOMIR MILLET — Mesmo desrespeitando as diretrizes partidárias, diz o final do parágrafo único:

"A perda do mandato será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante representação do partido, assegurado o direito de ampla defesa."

Ora, se fôsse automático não havia como se fazer essa ampla defesa. O processo terá que ir para a Justiça Eleitoral através de representação, ou por qualquer outro modo, mas será assegurada ampla defesa.

Deverá haver a possibilidade de recurso, e deveremos estar atentos para que não fiquemos numa situação de inferioridade em relação, pelo menos, aos Deputados Estaduais, cujo processo, certamente, se fará perante o Tribunal Regional com recurso para o TSE. Quanto a nós, o Tribunal Superior Eleitoral é que examinará a representação do Partido, talvez sem recurso para outra Instância.

Entendo que deve haver recurso para o Supremo ou, pelo menos, a possibilidade de embargos para o próprio Tribunal Superior Eleitoral.

Mas, estou mostrando apenas que houve um atendimento, pelo menos, dessa indicação ou dessa sugestão, ou dessa ponderação, no sentido de que viesse na mesma lei um dispositivo regulamentando a fidelidade partidária.

Quanto à forma que foi dada a êsse projeto que virá à nossa deliberação, quanto ao que nêle se contém, nós o examinaremos. Quero crer que qualquer alteração que se possa fazer no sentido de facilitar o entendimento da própria lei, será bem aceito pelo Executivo.

Mas há, ainda, outro fato para o qual quero chamar a atenção. Já se fala por aí — ontem li numa coluna de um dos mais festejados jornalistas dêste País, no **Jornal do Brasil** — que se pensa, ou se suspeita, que virá, ou virão, nesse projeto de lei, dispositivos para proibir ou dificultar a criação de novos partidos. O próprio jornalista afirmou que não é possível que isso aconteça, porque se tratará apenas da regulamentação de um dispositivo constitucional. E a criação de partidos ali está prevista como deve ser feita. A lei deve, apenas, ditar normas que, aliás, já estão na outra lei.

Esta Constituição, tão malsinada, facilitou a criação de partidos políticos. A Lei Orgânica dos partidos, anterior à Constituição de 1967, era mais drástica. A Constituição de 1967 facilitou um pouco, mas ainda exigia a inscrição de Deputados e Senadores para a fundação de um Partido. Hoje, está reduzida a exigência de eleitores a 5%, para que o Partido seja registrado. Então, há facilidade para criação de partidos.

Não sou contra a criação de partidos políticos, já o dizia em diversas discussões aqui com o Líder do MDB. Achava apenas que nem a êle nem a mim interessaria sair por aí a tomar assinaturas para formar nôvo partido, pois êste viria ocupar o lugar do nosso e não pretendíamos deixar a nossa agremiação. Se temos o nosso partido, por que iríamos organizar outro? Se alguém quiser organizar um partido, que o faça. A Constituição permite. A lei dá a maneira de fazer. Talvez seja oportuna a criação dêsse partido ou o seu programa talvez não satisfaça.

Disse o nosso Líder, o eminente Senador Filinto Müller, que não é contra, apenas que um partido que diz vir defender a Revolução, criticando a Revolução, não está muito claro no seu ideal, no seu programa, na mensagem que pretende transmitir. É problema dos organizadores do partido. Nós, de nossa parte, teremos que alertar os companheiros do nosso Partido, mostrando-lhes que estamos satisfeitos com as nossas agremiações. O nosso Partido defende a Revolução, os ideais da Revolução e, sobretudo, defende o Govêrno instituído pela Revolução. O outro Partido, o MDB, se opõe à Revolução, se opõe ao Govêrno que representa esta Revolução. As duas fôrças estão com êsse caminho tomado e qualquer outro partido que surja terá que trazer uma mensagem nova, terá que trazer uma mensagem contendo reivindicações que pretenda defender, seja no sentido favorável, seja no sentido contrário mas, de qualquer maneira, terá que manifestar os seus pontos de vista ou nada terá a dizer. O que se está fundando seria a favor da Revolução, mas contra o Govêrno da Revolução: são duas coisas conflitantes, difíceis de se entender, mas, realmente, o entendimento das coisas, hoje, não está muito fácil, ao que parece.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta parte do meu discurso visa a mostrar que a classe política, que os representantes da Nação, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, estão atentos aos problemas de ordem administrativa, aos problemas de ordem política e, na medida das suas possibilidades, na medida dos interêsses da Nação, estão prontos a defender as reivindicações, a apresentar sugestões

visando ao atendimento dos seus Estados e a colaboração para a feitura das leis, bem assim para o encaminhamento de soluções políticas que beneficiam o País.

Há um outro problema sôbre o qual eu não poderia deixar de tratar nesta oportunidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o jornal **O Estado de São Paulo**, em sua edição de ontem, apresenta uma crítica que até ultrapassou dos limites da ponderação e até da cortesia em relação ao Poder Legislativo.

O título é "Classe Política deve mudar mentalidade". E, aqui, Sr. Presidente, se fazem graves acusações ao Congresso Nacional. E, aqui, Sr. Presidente, se diz, por exemplo, que chegou ao conhecimento do jornal — e está guardado o nome do denunciante e a data da denúncia, para qualquer prova que se queira fazer — que nesta Casa, ou na outra Casa, ou nas duas Casas trabalhando em conjunto, se praticavam atos que o jornal chama até de criminosos.

A denúncia seria de que um congressista teria ouvido do Presidente do Congresso Nacional a sua designação para Relator de um projeto e esperou em vão que o fôssem procurar para participar, pelo menos, da primeira reunião. Nunca foi procurado e depois levaram-lhe o parecer já pronto, e êle recusou-se a assiná-lo. Levaram-lhe a Ata e êle recusou-se, também, a assinar. Depois, surpreendido ficou ao saber que o relatório teria sido assinado por outro.

Outro caso é de um congressista que teria ouvido do Presidente sua nomeação para Presidente de uma destas Comissões Mistas. Ficou, também, esperando em vão que o convocassem. Viu depois, ser discutida a matéria e aprovada em plenário. E diz o jornal que o Congresso está omisso, subserviente, certamente, pela pressa com que faz as coisas. O Congresso não reage e pratica isto.

Ora, é inidônea a informação. Todos sabem aqui que o Presidente não "nomeia" nem o Presidente da Comissão nem o Relator. O Presidente, no momento em que anuncia à Casa que chegou uma mensagem do Executivo, transmite a relação dos Deputados e Senadores indicados pelas Lideranças dos dois Partidos para compor a Comissão que irá opinar sôbre a matéria. O Presidente do Congresso anuncia que a Comissão deverá se reunir dentro de quarenta e oito horas para escolher o Presidente e Vice-Presidente.

Muito menos escolhe o Relator, o qual será designado pelo Presidente da Comissão depois de ter sido êste eleito pelos companheiros e empossado. Por isso, o congressista teria dado uma informação errônea ao jornal. Êrro total. Não há designação para Relator, para Presidente, nem para coisa nenhuma. O Relator é designado depois de ter sido escolhido o Presidente da Comissão e por êste. Se êle não compareceu à reunião e se só quando o funcionário lhe deu a informação de que êle tinha sido escolhido Relator, é que êle ficou sabendo da sua designação, nesse caso, ou aceitava ou recusava a indicação. Recusando-a, teria sido escolhido outro Relator. Aceitando, teria de tomar a seu cargo a elaboração do relatório e do competente parecer.

Se, como Relator, não tomou as providências, a culpa não nos cabe; a culpa é dêle. Da mesma forma, o Presidente, que se disse ciente de que era Presidente, não pela palavra do Presidente da Casa mas por ter sido escolhido na Comissão, se êle sabia que era Presidente, a êle cabia orientar os trabalhos da Comissão e dar as ordens.

Como vai levar para os jornais — se é que levou, se é que o Jornal tem o seu nome e a data dessa denúncia, se é que isso é verdade — como poderia ter acontecido que um Congressista tivesse sido escolhido Relator ou Presidente e não tivesse tomado as providências, inclusive para mandar fazer Ata, dirigir os trabalhos, apresentar relatório e fazer discuti-lo?

Evidentemente, Sr. Presidente, com críticas desta ordem não se constrói coisa alguma.

E o Jornal está dizendo que é preciso que se restabeleça o prestígio do Congresso Nacional; é preciso que se recupere o Congresso. Recupere quando? Como? Se o próprio jornal vai levar à opinião pública fatos desta ordem, inverídicos, não verdadeiros, para fazer, lá fora, a imagem do Congresso muito pior do que êles próprios desejariam que fôsse!

Evidentemente, Sr. Presidente, é a respeito dessa matéria que eu desejava falar hoje, para chamar a atenção, repito, do que se convencionou chamar a classe política, para fatos desta natureza que vêm citados e divulgados, supostamente, para lembrar o que se deve corrigir, mas, na verdade, para desprestigiar o Congresso não só em face do Executivo, mas perante o próprio povo que para aqui nos mandou.

Mas, Sr. Presidente, há um outro jornal que, na seção "Notas Políticas", o brilhante **Diário de Notícias**, comenta as atividades políticas do Congresso. Vai êle, também, no mesmo rumo dêsse outro jornal, **O Estado de São Paulo**. São ambos prestigiadíssimos, e muito conceituados, nós os lemos todos os dias.

Assim, êsse jornal faz críticas à maneira por que se estaria procedendo à chamada Reforma do Congresso. Chama atenção para o fato de que não adianta pretender-se modificações, de ordem técnica no Congresso, pois, é preciso ir mais longe; não adianta ao Sr. Presidente do Congresso Nacional ficar falando muito em computador e outras coisas, que é preciso encarar, mais a sério, as atividades do Congresso subtraídas pela Constituição e outras coisas dêste tipo.

Mas, Sr. Presidente, quando se fala em reforma do Congresso, eu entendo que é de âmbito geral, abrangendo tudo.

Não se pode começar uma reforma, sem antes melhorar a Casa, sem tratar de assuntos de ordem burocrática, sem tratar do aperfeiçoamento do pessoal, das instalações, enfim, sem preparar, justamente, a Casa Legislativa ou as duas Casas Legislativas, para as tarefas que lhe são cometidas. Estamos aqui para legislar e devemos nos preparar para isso, melhorando os métodos e as condições de trabalho.

Criticar o Presidente do Congresso ou o Presidente da Câmara, por estar cuidando, apenas, de coisas de somenos quando devia estar cuidando do principal, é pretender desconhecer as razões maiores que levam todos a pensar nesta reforma.

O Sr. Ruy Santos — Permite-me V. Exa., um aparte? **(Assentimento do orador.)** Ruy Barbosa chamou o Congresso e a Imprensa de pulmões da Nação. A referência que V. Exa. nos traz é uma demonstração de que o organismo nacional não vai bem,

porque os pulmões não estão funcionando harmônicamente, simètricamente. Enquanto o País está aspirando, o outro está eliminando. Talvez, esta a divergência ou incompreensão que faz com que o organismo da Nação não esteja bem.

O Sr. Magalhães Pinto — Permite o nobre orador um aparte? **(Assentimento do orador.)** Estou ouvindo o protesto de V. Exa., feito com grande veemência. Na verdade, como democrata que sou, creio que essas críticas não atingem o Congresso. Acho-as naturalmente úteis. Todos nós devemos saber que estamos sendo vigiados em nosso comportamento. Então, quando os jornais publicam coisas como estas, estou certo de que o Presidente do Congresso lhes vai dar a resposta. A crítica, no meu entender, é salutar. Se não aconteceu algum fato dado como verdadeiro pela Imprensa, o Presidente precisa dizer: Não aconteceu! Estou observando tudo o que aqui ocorre e acho que o Congresso está cumprindo com o seu dever. Nós é que prestigiamos o Congresso que valerá, de acôrdo com o que fizermos aqui, de acôrdo com nossas atitudes. Não sou pessimista, em relação às nossas atividades. Penso que nos devemos defender. Sou daqueles que acham que temos o dever de nos defender. A acusação, aí, é muito mais ao Presidente do Congresso do que ao Congresso em si. No meu entender, o Presidente do Congresso Nacional deverá fazer — e êle o fará — a declaração de que o noticiado não é verdade, pois dêste modo, a notícia perde a razão. O resto, o fato de sermos vigiados por jornais isso só nos beneficia, porque a Imprensa sempre nos prestigiou, sempre prestigiou o regime democrático, os políticos etc. Não tem, pois, importância alguma o que foi publicado. Ao contrário, devemos, quando os jornais não têm razão, dizer que os jornais não têm razão. Se tivessem razão, então, sim, a situação não seria boa. Penso que há uma harmonia entre o Congresso Nacional e a Imprensa. O Senador Ruy Santos, repetindo Ruy Barbosa, disse que ambos são como dois pulmões que não estão funcionando bem, no momento. O que a Imprensa quer é o que queremos. Que seja esta uma Casa séria e prestigiada, e que não ocorra caso como êste, que não haja nem a suspeição sôbre isso.

O SR. CLODOMIR MILLET — Agradeço o aparte do nobre Senador Magalhães Pinto. Devo dizer, entretanto, que meu pensamento é contrário ao de S. Exa. Não penso que o Presidente do Congresso Nacional deva tomar a iniciativa de se defender da acusação, acusação que não é feita a êle, que não poderia sê-lo mesmo porque o Presidente do Congresso não nomeia nem designa Presidente ou Relator de Comissão.

Diz o jornal:

> "Para deixar a vacuidade das teses e cair logo no impacto do exemplo, cita o nosso informante, com nomes e datas que devem ser mantidos em sigilo até a ocasião oportuna, dois episódios por êle testemunhados e de uma extrema gravidade.
>
> Por meio da palavra do Presidente do Congresso, em Sessão Conjunta, um Deputado arenista tomou conhecimento da sua indicação como relator, em comissão mista, de projeto da iniciativa do Executivo e do seu óbvio interêsse."

Evidentemente, o Presidente nunca comunicou a ninguém que êle fôra escolhido para Relator de coisa alguma. O Presidente comunica quais os membros da Comissão. Se êle recebeu a comunicação de que era Relator é porque houve reunião da Comissão e êle fôra indicado como tal, pelo Presidente da Comissão.

O Sr. Magalhães Pinto — Isto deve ser esclarecido.

O SR. CLODOMIR MILLET — É o que estou esclarecendo. Não há necessidade de uma resposta do Presidente pelo fato de ter sido citado como autor de uma coisa que não ocorreu.

O Sr. Magalhães Pinto — Eu estou de acôrdo. Mas há o seguinte: eu, por exemplo, estou tomando conhecimento de uma grave denúncia, através do discurso de V. Exa. Leio os jornais mas, às vêzes, me passa alguma coisa. Acho, entretanto, que a acusação fica aí. Então, deve o Congresso, dando destaque ao discurso de V. Exa., prestar um esclarecimento. Do contrário, eu não acho bom para nós. Parece que estamos temendo, e não estamos. V. Exa. vem aqui e explica que o Presidente do Congresso não nomeia presidentes para comissões. Então, o caso já está sanado, porque todos ficam sabendo que tal não é da alçada do Presidente.

Quem os indica são os líderes e, na verdade, os elementos das Comissões também são escolhidos de acôrdo com os líderes. Então, tudo esclarecido, se verifica que não está sendo cometido crime algum, nem abuso. Isto é importante perante a opinião pública. Eu me lembro de quando o Congresso entrou em recesso representou medida, de certo modo, popular. O povo não tinha o menor aprêço pelo Congresso. Assim, devemos fazer tudo para que o Congresso, realmente, seja respeitado, perante a opinião pública, para que isso não aconteça novamente. Espero que não aconteça mais. Da nossa parte, porém, devemos envidar todo esfôrço para que as duas Casas do Parlamento sejam Casas respeitadas, austeras e que, recebidas denúncias injustas como esta, elas na mesma hora esclareçam, como V. Exa. faz, como também pelos seus órgãos dirigentes venham dizer que isso não aconteceu.

O SR. CLODOMIR MILLET — Grato a V. Exa. Estamos quase de acôrdo. Apenas a diferença é esta: não há necessidade, no meu entender, de vir o Presidente da Casa, de virem os Líderes da Casa, explicar um fato que não poderia ter ocorrido tal como foi noticiado. Aproveitando o meu discurso de hoje, pelo muito que me merece o jornal que publicou a notícia, dou essas informações lamentando apenas que em tôrno dêsses fatos, se tivessem tecido críticas desprimorosas ao Congresso sem antes apurar, como se devia, a veracidade da notícia. Se a notícia foi levada ao jornal por um Congressista, é evidente, o jornal de boa-fé aceitou-a como verdadeira, mas agora fica demonstrado que o fato não pode ter ocorrido, pelo menos da forma como foi narrado. V. Exa. foi Presidente de Comissões na Câmara dos Deputados e o é nesta Casa, e sabe que as Comissões se reúnem e examinam os projetos, alguns com mais ênfase, pela sua importância, outros, sem discussão, mas todos, com o mesmo empenho. Eram os esclarecimentos que queria dar a respeito dessa matéria, já agora certo de que V. Exa. comunga comigo do mesmo pensamento a respeito do fato noticiado, que não tem as características que o imporiam à consideração

de quem quer que fôsse, pois é inverídico.

O Sr. Magalhães Pinto — Estou de acôrdo com V. Exa., que não tenha havido. Não estou de acôrdo é em que não se diga que não houve. Deve-se dizer que não houve. Não sei porque os órgãos responsáveis, as Lideranças ou a Presidência do Congresso não possam dizê-lo. Devem dizer. Tôda vez que sair qualquer acusação ao Congresso ou a membro do Congresso, deve haver defesa.

O SR. CLODOMIR MILLET — Sei que o nobre Líder me permite, e como a notícia saiu no jornal de ontem e, por conseguinte, estamos dentro das vinte e quatro horas para responder, dar essas informações em nome da Liderança do Partido, para evitar que tenhamos de vir novamente à tribuna para tratar do assunto, mesmo porque acredito que já o estão fazendo como membro da Mesa e, portanto, pela direção da Casa.

O Sr. Ruy Santos — Apenas para dar uma informação a V. Exa., ilustre Senador Clodomir Millet. **(Assentimento do orador.)** Acusações ao Poder Legislativo, acusações a congressistas são feitas em tôda parte. Não é só aqui, no Brasil. Ouvi de um grande constitucionalista, ao tempo em que me acusavam de fazer na Câmara dos Deputados verificação de votação sem existir número, ouvi de um grande constitucionalista que o **habeas corpus** fôra criado, na Inglaterra, sem número. E é agora uma instituição universal... Veja V. Exa., às vêzes essas pequenas coisas não valem nada. Afinal de contas, o que importa é a instituição, é a lei que se faz, é o benefício que essa lei traz para o povo. Já disse que sou um velho jornalista e raramente procuro os meus companheiros de imprensa, porque cheguei a uma idade em que acho que isso não conduz a coisa nenhuma, de maneira que às vêzes respondo, às vêzes não. Às vêzes minha senhora lê o jornal e comenta: "O jornal está dizendo que você disse isto." Então eu digo: "Eu nem vi o jornal." Ela insiste: "Mas você não contesta?" Eu respondo: "Para quê?" Repito aqui o nome de um jornalista, Rafael Spíndola, um velho jornalista da Bahia, que era um panfletário horroroso, ao qual, um dia, disseram: "Você disse isto de fulano, mas não é verdade." Então, êle respondia: "Coloca-se o rabo no sujeito, mesmo de palha; daqui que êle veja e tire, muita gente já viu." Lamentàvelmente, portanto, esta é a realidade, não apenas brasileira, mas realidade mundial — distorções, injúrias, calúnias. Eu não censuro os rapazes da imprensa. Êles têm obrigação de dar tantas linhas do seu noticiário, por dia e às vêzes, no fim da tarde, estão sem nada para dizer. Então fazem a sua literatura, fazem a sua ficçãozinha. Isto é normal, de maneira que apenas temos que lamentar quando nos atingem a pele, mas paciência.

O SR. CLODOMIR MILLET — Grato a V. Exa. Devo ainda esclarecer que, não fôsse a crítica ter sido dirigida não ao Deputado ou Senador, não ao Presidente, mas à Instituição, ao Congresso, eu não estaria aqui para protestar contra a notícia, e para dizer que a mesma não é verdadeira. O que vale para nós é defender a Instituição. O jornal foi induzido a êrro, seus comentários foram em função de notícia não verdadeira. Só por isso, o meu esclarecimento nesta hora, a propósito do fato denunciado pelo valoroso órgão da imprensa paulista, **O Estado de São Paulo.**

O Sr. Milton Cabral — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não, Senador.

O Sr. Milton Cabral — A referência que V. Exa. faz, nesta tarde, a respeito da crítica sôbre a reforma do Congresso, é muito oportuna. Na realidade, êsse têrmo "reforma" parece-me não adequado, porque o que se pretende fazer aqui não é pròpriamente uma reforma, mas uma atualização. Não sei se o redator dêsse jornal vai tomar conhecimento dêste debate, das respostas que V. Exa. está tentando dar, das explicações, mas é preciso que a imprensa nos ajude também nesta luta que os Congressistas estão tentando concretizar, para atualizar o Congresso. No mundo atual, tudo acontece na maior rapidez e velocidade. O desenvolvimento é acelerado, a ciência, a tecnologia cada dia anunciam novidades. E o Congresso não é estático, é dinâmico. É uma instituição dinâmica, que tem que estar acompanhando a evolução dos tempos. O próprio Poder Executivo, no Brasil, com os novos programas, com os planos em realização, sacudindo o nosso desenvolvimento, mandando mensagens da maior importância todos os dias, não está encontrando aqui um Congresso devidamente aparelhado para estudar, opinar, dar pareceres. Nós estamos apenas desejando instrumentos de trabalho e, sobretudo, informações, divulgação dos nossos trabalhos, porque, quando êle critica a reforma apenas está atestando que, na realidade, estamos precisando reformar, atualizar, para que êles recebam informações mais precisas. Somos bastantes carentes de informação para a imprensa, para a opinião pública. Tenho certeza de que êsse redator, dentro em breve, poderá escrever outra nota reconhecendo nosso esfôrço e, sem dúvida alguma, democràticamente, dando a mão à palmatória.

O SR. CLODOMIR MILLET — Muito grato a V. Exa. Na realidade, todos estão falando a favor da reforma, aqui e lá fora. Nós temos encontrado para essa idéia de reformulação, de reestruturação, de atualização dos trabalhos parlamentares, seja na discussão e votação dos projetos, seja no estudo dos problemas nacionais, a melhor receptividade da imprensa. Mas cada um entende que a reforma deva ser feita assim ou assado, cada um discute a maneira que lhe parece a melhor. Nós que estamos aqui dentro, se procuramos debater o assunto achando que deve ser dessa ou daquela forma, a reforma, sofremos críticas. Nisto está a divergência.

O que quero acentuar, hoje, é que o problema existe e estamos procurando a solução. O problema é êsse a que V. Exa. se referiu, o despreparo, a desatualização do Congresso para enfrentar as múltiplas tarefas que lhe incumbe, forçosamente, a sua posição na hierarquia dos Podêres. Então, temos que ver, como essa atualização se pode fazer. Como se fazer a reforma; desde o pessoal e as acomodações da Casa até à parte da assessoria, e preparo, e seleção do material, enfim, reestruturar as comissões, os órgãos técnicos, cuidando de tudo e a tudo provendo.

O Sr. Ruy Santos — Não queria estar roubando o tempo de V. Exa., mas acho que o mais importante nesta reforma é a reforma de nós mesmos. Estou começando e fazendo o possível para fazer minha reforma íntima, minha reforma pessoal dentro de mim

mesmo. Não gosto de me dar autocrítica, porque é uma coisa que se dá muito em partidos comunistas. É confissão. Então, procuro fazer minha reforma íntima, quanto a meus processos de trabalho e de ação. Cada um de nós deve fazer isso e, na hora em que nós todos tivermos feito nossa reforma íntima, a reforma geral virá natural e facilima.

O SR. CLODOMIR MILLET — Acredito que V. Exa. tenha razões especiais para entender que a reforma da Casa deve começar pela reforma de cada um e V. Exa. dá o exemplo, começando a sua. Mas, para que sua reforma possa ter eficiência e valor positivo, é preciso que ao lado dela, quando V. Exa. esteja já preparado e reformado, V. Exa. encontre ambiência própria, necessária, condizente com o esfôrço que V. Exa. vai desenvolver. Por conseguinte, estamos todos de acôrdo e achamos que se deve fazer essa reforma e achamos que essa reforma deve abranger todos os pontos que devam merecer reestruturação e correção.

Esperamos que o Congresso possa, a curto prazo, reequipar-se, reestruturar-se, atualizar-se para que possa desempenhar satisfatòriamente as suas funções. O Presidente do Congresso está atento ao problema e o Senado lhe dará tôda colaboração para o êxito do empreendimento a que se propôs.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta, a realizar-se hoje, às 21 horas, e destinada à leitura da Mensagem Presidencial que encaminhou o Projeto de Lei n.º 5, de 1971.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a Sessão Ordinária de segunda-feira, dia 24, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

REQUERIMENTO
N.º 52, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 52, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 20/69, que submete concessão de energia hidráulica a planejamento geral, e dá outras providências.

2

REQUERIMENTO
N.º 53, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 53, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 16/69, que dispõe sôbre a publicação e distribuição de músicas populares brasileiras, e dá outras providências.

3

REQUERIMENTO
N.º 54, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 54, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 8/69, que cria, na 1.ª Região da Justiça do Trabalho, 10 (dez) Juntas Ambulantes de Conciliação e Julgamento, com o objetivo de tornar rápida e efetiva a Justiça trabalhista no interior.

4

REQUERIMENTO
N.º 55, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 55, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1968, que dispõe sôbre a aposentadoria das aeromôças, e dá outras providências.

5

REQUERIMENTO
N.º 80, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 80, de 1971, de autoria do Senhor Senador Osires Teixeira, solicitando a constituição de uma Comissão Externa para representar o Senado na Exposição Agropecuária a realizar-se em Goiânia, de 29 de maio a 5 de junho.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16,55 horas.)

DISCURSO PROFERIDO PELO CHANCELER MÁRIO GIBSON BARBOZA, PRONUNCIADO NA HOMENAGEM QUE RECEBEU DA CÂMARA DO COMÉRCIO BRASILEIRO-AMERICANA, EM NOVA IORQUE, AO RECEBER O TÍTULO DE **"HOMEM DO ANO DO BRASIL"**, QUE SE PUBLICA NOS TÊRMOS DO REQUERIMENTO N.º 66, DE AUTORIA DO SENADOR PAULO GUERRA, APROVADO NA SESSÃO DE 21-5-71.

Meus senhores,

Conheço, desde seu início, esta organização e sei, portanto, da excelente contribuição que vem prestando para o aperfeiçoamento das relações entre o Brasil e os Estados Unidos.

Bem posso assim avaliar a importância da alta distinção que me é hoje conferida pela Câmara de Comércio Brasileiro-Americana.

Esta homenagem muito me honra, ademais, por ser simultânea à prestada ao Governador Nelson Rockefeller, uma das personalidades mais completas do cenário político dos Estados Unidos, conhecedor seguro das realidades latino-americana e brasileira, infatigável advogado do aprimoramento da cooperação hemisférica.

Recebo esta distinção sem o constrangimento da modéstia, por saber que seu propósito extravasa a figura do homenageado para visar ao objetivo mais amplo que é o de preservar e expandir linhas ativas de contato e entendimento entre nossos dois países.

Muitos, senão todos os convivas dêste jantar, são conhecedores do Brasil. Estou certo, portanto, de que ainda terão presente a lembrança das vicissitudes por que passamos, há menos de oito anos, ao enfrentar uma das crises mais sérias de nossa história.

A economia do País havia deixado de desenvolver-se. As exportações tinham cessado de crescer e perdido o impulso de diversificação de sua estrutura; as reservas externas haviam baixado a cifras próximas de zero; as possibilidades de acesso ao crédito internacional tinham pràticamente desaparecido. Internamente, a inflação atingira níveis inéditos, afetando tôda a tessitura produtiva do país.

Essa situação conturbava o quotidiano da vida nacional, assim como atingia os centros de decisão do País, cuja capacidade de atuar diminuia incessantemente. Falava-se em mora-

tória internacional, em estatização de setores industriais, em coletivização agrária. E, o que é mais grave, êsses e outros temas, de intensa ponderabilidade política, eram tratados com superficialidade, sob o estímulo de motivações imediatistas e demagógicas.

Ao mesmo tempo, concediam-se, sem a correspondente contrapartida da elevação da produtividade, aumentos salariais, cujo único efeito era o de acelerar o ritmo da inflação e erodir ainda mais o poder aquisitivo das classes trabalhadoras. Mantinha-se a política cambial divorciada da estrutura internacional de preços; sustentava-se uma política tributária propiciadora da sonegação e desestimuladora do investimento; congelavam-se as tarifas dos serviços de utilidade pública, os aluguéis de casa, os preços dos alimentos, gerando-se condições de escassez de oferta que acabavam por agravar o desconfôrto da população.

Havia uma crise de confiança, uma crise de honestidade e uma crise de autoridade. Nunca estêve o Brasil tão próximo do caos, nem nossa gente tão próxima do desalento.

Para pôr término a êsse quadro trágico e chegar aos resultados altamente positivos que hoje podemos apresentar, foi necessário de 1964 para cá, intensa arregimentação da vontade nacional, coragem para adotar medidas que teriam inevitàvelmente de comprometer, a curto prazo, a popularidade do Govêrno, equilíbrio para resistir à tentação das soluções traumáticas, para superar a crise e levar o País à retomada do desenvolvimento, em ritmo e nível até então por nós desconhecidos.

Alguns dos resultados alcançados pelos três últimos Governos brasileiros são mais conhecidos do que outros. Sabe-se que a taxa de crescimento do Produto Interno Bruto, que, em 1963, foi de cêrca de 1,5%, alcançou, em 1970; o nível de 9,5%, que a taxa de inflação declinou de 90% em 1964, para cêrca de 19%, em 1970; que o valor das exportações aumentou de US$ 1,4 bilhão, em 1964, para US$ 2,7 bilhões, em 1970; que as reservas internacionais, pràticamente nulas em 1963, são hoje superiores a US$ 1,2 bilhão. Sabe-se igualmente o que obtivemos na consolidação de setores industriais, como o automobilístico e o da construção naval, na implantação de setores novos, como o da construção aeronáutica, da química de base e da petroquímica, no aumento da pesquisa e exploração mineralógica, nos investimentos feitos nos setores siderúrgicos, energético, de transporte e de comunicações.

São menos conhecidos, porém, ainda que de magna importância, os resultados logrados na infra-estrutura social e no reaparelhamento administrativo.

A educação recebe tratamento prioritário e constitui hoje o maior programa do orçamento federal. Uma indicação clara do que já se realizou é o aumento das matrículas escolares que, no período de 1963 a 1969, foi de 120%, no ensino médio, e de 160%, no superior.

As metas para 1973, relativamente a 1969, são de um aumento de matrículas de 29% no ensino primário, de 60% no ciclo ginasial, de 100% no colegial, de 80% no superior. O analfabetismo, na faixa etária entre 15 e 35 anos, decrescerá de 50%, ou seja, em têrmos absolutos, de 7 milhões de analfabetos para 3,5 milhões; e será erradicado até o final da década.

Mas o programa educacional não tem objetivos exclusivamente quantitativos. Para dar uma idéia de seus objetivos qualitativos, inclusive de adequação do ensino às necessidades do desenvolvimento, lembraria a multiplicação dos institutos de ensino médio orientados para o trabalho, a criação de centros regionais de pós-graduação, o aumento do número de professôres universitários em regime de tempo integral, que deverá ser, em 1973, 200% maior do que em 1969.

Os dispêndios públicos no setor educacional deverão atingir, em 1973, cifra equivalente a US$ 1,5 bilhão, superior em 75% ao nível recorde do biênio 1969/70.

No setor habitacional, outra das grandes preocupações sociais do Govêrno, o sistema de entidades do Banco Nacional da Habitação aplicou, nos últimos seis anos, o equivalente a US$ 3,5 bilhões, mobilizados internamente e sem repercussões inflacionárias. O número de habitações entregues no período foi de 600.000, 129.000 das quais em 1970. Êste número deve ser comparado com o de 127.000 casas, construídas, por tôdas as entidades públicas, responsáveis direta ou indiretamente pelo problema, nos 25 anos anteriores a 1964.

A primeira fase do Plano de Integração Nacional, que cobrirá o período de 1971 a 1974, absorverá investimentos federais da ordem de US$ 450 milhões, além de contribuições de emprêsas públicas e privadas e de instituições financeiras nacionais e internacionais. Trata-se de um projeto de desenvolvimento integrado, cujos principais objetivos são deslocar a fronteira econômica do Brasil até a Amazônia, combinar a estratégia de ocupação da Amazônia com a do desenvolvimento do Nordeste, através da orientação da mão-de-obra excedentária desta região para a ocupação dos vales úmidos do próprio Nordeste e da nova fronteira agrícola. Os projetos prioritários da primeira fase do Plano são a construção de duas extensas rodovias — a Transamazônica e a Cuiabá—Santarém — a primeira, ligando o ponto mais oriental ao ponto mais ocidental do Brasil e cobrindo uma extensão de mais de 3.000 milhas; e a segunda seccionando em diagonal a Transamazônica a partir do Centro-Oeste em direção ao norte, numa extensão de 1.000 milhas.

Êsses projetos rodoviários realizam-se simultâneamente com a execução de projetos de reforma agrária, colonização, higienização e saúde pública, bem como de levantamento dos recursos mineralógicos, florestais, ictiológicos, pedológicos etc., das áreas desbravadas.

No plano administrativo, efetua-se intenso esfôrço de modernização e

aperfeiçoamento do setor público. Melhores técnicas de programação e execução orçamentária permitiram a redução do **deficit** do Tesouro de 5,3% do Produto Interno Bruto, em 1963, para 0,5% em 1970. Setores como os da energia, transportes, educação e agricultura são hoje operados através de projetos cronogramados de concepção bancária. Companhias públicas, como a Vale do Rio Doce, passaram a captar recursos no mercado de títulos. Uma série de fundos especiais — de aplicação ágil — foi constituída para apoiar setores de alta prioridade como a educação, o desenvolvimento tecnológico, a elevação da produtividade industrial. A reforma tributária de 1967 facilitou uma distribuição mais equânime de ônus e um aumento de arrecadações, assim como permitiu apoiar o programa de descentralização da aplicação das receitas fiscais, pelo fortalecimento dos orçamentos estaduais e municipais.

Faço essa enumeração, talvez longa, de dados e fatos, com uma ressalva e dois objetivos.

Ressalvo que não desejo, de forma alguma, sugerir que os resultados obtidos são suficientes ou satisfatórios. Ao contrário, à medida que crescemos, descobrimos novas possibilidades de crescer e a tarefa cumprida parece pálida quando comparada com a de traduzir em realidade as potencialidades do Brasil.

O primeiro objetivo é chamar a atenção para a preeminência do esfôrço nacional no processo de crescimento brasileiro, bem como para seu sentido, que é o de desenvolver sistema econômico, no qual o setor privado desempenhará um papel ativo e funcionará a níveis de produtividade equiparáveis ou próximos aos internacionais.

O segundo, alertar para a circunstância, pouco difundida ou talvez deliberadamente omitida, de que caminham **pari passu**, o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social brasileiro, dentro do enquadramento preceituado pelo Presidente Médici de que o homem é princípio, meio e fim do progresso nacional.

Meus Senhores.

O diálogo entre o Brasil e os Estados Unidos tem sido tradição ininterrupta. E, segundo interpreto, é do interêsse de ambos os países vitalizá-lo e aperfeiçoá-lo preconizada pelo Governador Rockefeller e incluída entre os objetivos da política interamericana do Presidente Nixon.

Esta "verdadeira parceria" será obtida na medida em que soubermos compreender nossas afinidades, mas também respeitar nossa diversidade; na medida em que fundarmos nosso diálogo em dados e fatos, e não em suposições ou preconceitos; na medida em que o orientarmos para a objetiva identificação e solução dos problemas que podem e devem surgir entre países cujas relações são intensas e complexas.

É tendo isto em mente que passo a discutir alguns aspectos positivos e algumas dificuldades de comunicação que, por vêzes, inibem um entendimento mais íntimo entre nossos dois países.

Inicialmente, desejo reiterar o conceito, várias vêzes emitido pelo Govêrno brasileiro, de que nosso modêlo de desenvolvimento pressupõe a ampla participação da iniciativa privada e que essa participação deverá realizar-se de acôrdo com regras definidas e num clima de completa segurança.

Estamos convencidos dos numerosos benefícios da importação de saber gerencial e da tecnologia estrangeira, bem como da contribuição que a emprêsa privada estrangeira poderá prestar ao fortalecimento de nosso balanço de pagamentos, seja através do aumento de exportações, seja através da substituição das importações, sobretudo em setores de tecnologia mais avançada. Acreditamos, igualmente, ser do interêsse do sistema econômico brasileiro como um todo, inclusive das firmas estrangeiras que dêle participam, o florescimento de uma indústria nacional forte e moderna. Será o esfôrço conjunto da iniciativa privada nacional e estrangeira que terá as melhores possibilidades de elevar o nível de produtividade industrial do País, de aprimorar a qualidade de sua fôrça de trabalho, de incorporar tecnologia moderna ao seu processo produtivo e de nivelar as condições de acesso ao crédito, a insumos básicos e ao mercado internacional de capitais.

Problema vinculado ao da industrialização brasileira, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento do setor industrial, voltado para a exportação, e o da melhoria das condições de acesso de nossas manufaturas aos mercados mundiais, sobretudo aos mercados dos países desenvolvidos, que são os que mais ràpidamente se expandem.

Devo registrar a boa acolhida que recebeu no Brasil a informação recentemente prestada pelo Secretário de Estado William Rogers, por ocasião da Conferência de Chanceleres da OEA, na Costa Rica, de que o Executivo norte-americano enviaria mensagem ao Legislativo propondo a implantação do sistema de preferências gerais, não-recíprocas e não-discriminatórias, em favor das exportações de manufaturas e semimanufaturas dos países em desenvolvimento. Confiamos em que tal sistema terá repercussões favoráveis no processo de industrialização brasileira e na intensificação das trocas entre nossos países.

Passo a referir-me a alguns aspectos de efeito negativo sôbre o progresso brasileiro e sôbre o continuado entendimento que todos desejamos exista entre os nossos dois países.

Refiro-me, em primeiro lugar, às tendências protecionistas, evidenciadas em numerosos projetos legislativos em tramitação no Congresso norte-americano que, caso prevaleçam, resultarão na imposição de barreiras para produtos que países de industrialização recente, como o Brasil, oferecem ao mercado mundial, em boas condições de competitividade. Não é difícil imaginar-se que, com isso, se estaria prestando um desserviço tanto ao Brasil, por desestimular o florescimento do nosso setor industrial de exportação, quanto aos próprios Estados Unidos, pois propiciaria

a manutenção de setores ineficientes de sua economia.

Outro problema que requer nossa mútua atenção é a sistemática campanha, movida por círculos de opinião comprometidos e meios publicitários engajados, para construir uma visão deformada do Brasil, procurando assim introduzir um fator adverso em nossas relações. O objetivo final dessa campanha é negar crédito à bem sucedida experiência brasileira. Sua finalidade transcende o Brasil, para atingir o modêlo de desenvolvimento por nós escolhido. Há uma negação de tese implícita na campanha: negação dos estímulos orientadores como alternativa do planejamento impositivo; negação da validade do livre empreendimento em vez da arregimentação estatizante.

Êste é um problema de relevantes conotações, não apenas econômicas, mas também políticas. Convido-vos a meditar sôbre o tema, pois os nossos esforços e os nossos êxitos repousam sôbre valôres essenciais e sôbre a própria concepção filosófica que constitui o patrimônio da nossa civilização.

Um terceiro desencontro deriva do sentimento de urgência que emprestamos nós, brasileiros, ao problema de nosso desenvolvimento. Nossa impaciência nem sempre é compreendida pelos interlocutores norte-americanos. Faz-se necessário um esfôrço de ambas as partes para corrigir êste descompasso. De nosso lado, uma melhor compreensão do horizonte mundial de preocupações norte-americanas; do lado dos Estados Unidos, um esfôrço de atribuição de prioridade mais elevada e mais adequada a seu relacionamento com o Brasil.

Meus Senhores,

Desejo enfàticamente declarar a firme disposição do Brasil de, num prazo muito curto, crescer e atingir um estágio de desenvolvimento compatível com nossas responsabilidades sociais, políticas e culturais.

Desejo também afirmar, com igual ênfase, minha certeza de que as áreas de atrito que necessàriamente aparecerão nas relações entre nossos dois países serão acidentes normais entre nações soberanas, que mùtuamente se respeitam, igualmente ciosas da defesa de seus interêsses. Devemos encará-las sem emocionalismo e sem alarme, como problemas a serem discutidos e resolvidos.

Quero, finalmente, afirmar que a cooperação brasileiro-americana não se esgota nos temas de nosso relacionamento no campo econômico, científico e tecnológico, por maior que seja a sua relevância. Há mais do que isto em nossas relações. Existem entre nós afinidades espirituais, uma filosofia comum de vida, uma solidariedade política, uma comunhão de princípios e uma concepção moral que inspira a ambas as nações.

Êste tem sido no passado e será no futuro o melhor aval de nosso entendimento profundo.

Não desejo terminar sem reiterar meu desvanecimento ao ser hoje recebido por tantos amigos do Brasil e pessoas, nesta pujante e admirável cidade de Nova Iorque, numa festa organizada, na verdade, menos para conferir-me uma distinção do que para afirmar, uma vez mais, o vigor e a solidez dos sentimentos que unem o Brasil aos Estados Unidos.

ATO DO PRESIDENTE

O Presidente do Senado, cumprindo deliberação da Comissão Diretora, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de dar execução ao preceituado no art. 141 do Decreto-lei n.º 200, de 1967, e à vista da sistemática vigorante na Administração Pública, resolve instituir comissão permanente de licitações, com estrutura e finalidade seguintes:

Art. 1.º — É instituído, para fins do disposto no Título XII do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, Comissão Permanente de Licitações, integrada pelos Diretores do Patrimônio e da Assessoria Legislativa e pelo Chefe da Seção de Aquisição de Material da Diretoria do Patrimônio, que exercerá a secretaria do órgão.

Parágrafo único — O órgão de que trata êste artigo será presidido pelo 1.º-Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 2.º — À Comissão Permanente de Licitações compete o julgamento das licitações para compras, obras, serviços e alienações de todos os órgãos da Administração do Senado Federal, de acôrdo com o preceituado no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º — A Comissão Permanente de Licitações, no desempenho de suas tarefas, poderá requerer, para fins de averiguações, vistorias e laudos técnicos, a assistência de pessoal especializado do Quadro da Secretaria do Senado Federal, comunicando ao Diretor-Geral da Secretaria.

Art. 4.º — Os processos relativos a cada licitação serão organizados pela Diretoria do Patrimônio e, dentro dos respectivos prazos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, para o competente julgamento.

Parágrafo único — A Comissão Permanente de Licitações encaminhará à Comissão Diretora parecer conclusivo sôbre o julgamento de cada licitação, o qual deverá ater-se às prescrições constantes do respectivo edital.

Art. 5.º — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, a qual lavrará atas de tôdas as suas reuniões.

Senado Federal, em 12 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 4.ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1971

Às dezesseis horas, do dia dezenove de maio de mil novecentos e setenta e um, presentes os Srs. Senadores Franco Montoro, Presidente, Paulo Tôrres, Heitor Dias e Wilson Campos, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Domício Gondim, Benedito Ferreira, Eurico Rezende e Orlando Zancaner.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da Reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Inicialmente, o Sr. Presidente coloca em discussão o Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1968, que "regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências". Em virtude de pedido de vista do Sr. Senador Wilson Campos, fica adiada a discussão da matéria.

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1968, que "modifica a redação do parágrafo único do art. 526 da Consolidação das Leis do Trabalho", o Sr. Senador Paulo Tôrres oferece parecer pela audiência prévia do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Após ter sido discutido e votado, o parecer é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Senador **Franco Montoro**, Presidente.

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sôbre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interêsse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vêzes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE		
a) Classificação, por artigo, do Código Civil	V	
b) Legislação Complementar	CLXV	
II PARTE		
a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil	1	
b) Julgamentos	27	
III PARTE		
a) Índice alfabético remissivo	389	
b) Índice numérico por espécie de processo	458	
Preço do volume com 680 páginas em brochura	**Cr$**	**30,00**
Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia	**Cr$**	**40,00**

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

Os pedidos devem ser endereçados à **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro - GB (atende, também, pelo Serviço de Reembôlso Postal) — **Lojas:** no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)
1º-Vice-Presidente:
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)
2º-Vice-Presidente:
Ruy Carneiro (MDB — PB)
1º-Secretário:
Ney Braga (ARENA — PR)
2º-Secretário:
Clodomir Millet (ARENA — MA)
3º-Secretário:
Guido Mondin (ARENA — RS)
4º-Secretário:
Duarte Filho (ARENA — RN)
1º-Suplente:
Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Suplente:
Benjamin Farah (MDB — GB)
3º-Suplente:
Lenoir Vargas (ARENA — SC)
4º-Suplente:
Teotônio Vilela (ARENA — AL)

LIDERANÇA DA MAIORIA
Líder:
Filinto Müller (ARENA — MT)
Vice-Líderes:
Antônio Carlos (ARENA — SC)
Benedito Ferreira (ARENA — GO)
Dinarte Mariz (ARENA — RN)
Eurico Rezende (ARENA — ES)
José Lindoso (ARENA — AM)
Orlando Zancaner (ARENA — SP)
Ruy Santos (ARENA — BA)

LIDERANÇA DA MINORIA
Líder:
Nelson Carneiro (MDB — GB)
Vice-Líderes:
Danton Jobim (MDB — GB)
Adalberto Sena (MDB — AC)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini.
Local: Anexo — 11.º andar.
Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
Local: 11.º andar do Anexo.
Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Matos Leão

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Flávio Brito	Tarso Dutra
Paulo Guerra	João Cleofas
Daniel Krieger	Fernando Corrêa
Antônio Fernandes	
Vasconcelos Torres	
Matos Leão	
MDB	
Amaral Peixoto	Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
José Guiomard	Saldanha Derzi
Waldemar Alcântara	Osires Teixeira
Dinarte Mariz	Lourival Baptista
Wilson Campos	
José Esteves	
Benedito Ferreira	
MDB	
Adalberto Sena	Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.
Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Daniel Krieger	Carvalho Pinto
Accioly Filho	Orlando Zancaner
Milton Campos	Arnon de Mello
Wilson Gonçalves	João Calmon
Gustavo Capanema	Matos Leão
José Lindoso	Vasconcelos Torres
José Sarney	
Emival Caiado	
Helvídio Nunes	
Antônio Carlos	
Eurico Rezende	
Heitor Dias	
MDB	
Nelson Carneiro	Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Dinarte Mariz	Paulo Tôrres
Eurico Rezende	Luiz Cavalcanti
Cattete Pinheiro	Filinto Müller
Benedito Ferreira	Waldemar Alcântara
Osires Teixeira	José Lindoso
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
Emival Caiado	
MDB	
Adalberto Sena	Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.
Reuniões: têrças-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
José Lindoso	
MDB	
Amaral Peixoto	Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: têrças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
MDB	
Benjamin Farah	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
João Cleofas	Cattete Pinheiro
Carvalho Pinto	Antônio Carlos
Virgílio Távora	Daniel Krieger
Wilson Gonçalves	Milton Trindade
Matos Leão	Dinarte Mariz
Tarso Dutra	Emival Caiado
Celso Ramos	Flávio Brito
Lourival Batista	Eurico Rezende
Saldanha Derzi	
Geraldo Mesquita	
Alexandre Costa	
Fausto Castello-Branco	
Ruy Santos	
Jessé Freire	
MDB	
Danton Jobim	Nelson Carneiro

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	
MDB	
Franco Montoro	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcanti	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domício Gondim	
Orlando Zancaner	
MDB	
Benjamin Farah	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: têrças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Emival Caiado

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Antônio Carlos	Cattete Pinheiro
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
Emival Caiado	
MDB	
Danton Jobim	Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castello-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Saldanha Derzi	Virgílio Távora
Accioly Filho	
José Sarney	
Lourival Baptista	
João Calmon	
MDB	
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castello-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Baptista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	
MDB	
Adalberto Sena	Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.
Reuniões: têrças-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Paulo Tôrres
Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Paulo Tôrres	Milton Trindade
Luiz Cavalcanti	Alexandre Costa
Virgílio Távora	Orlando Zancaner
José Guiomard	
Flávio Brito	
Vasconcelos Torres	
MDB	
Benjamin Farah	Amaral Peixoto

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: têrças-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	
MDB	
Amaral Peixoto	Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Benedito Ferreira
Luiz Cavalcanti	Virgílio Távora
Milton Cabral	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	
MDB	
Danton Jobim	Benjamin Farah

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito.
Chefe: J. Ney Passos Dantas
Local: 11º andar do Anexo
Telefone: 43-6677 — Ramal 303

1) **Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.**
2) **Comissões Temporárias para apreciação de vetos.**
3) **Comissões Especiais e de Inquérito**
4) **Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária** (Art. 90 do Regimento Comum).

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 0,20